

PLANO DE TRABALHO

PARCERIA ENTRE A UFG E A SER, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO RTVE, PARA GESTÃO DOS COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS – COTEC's

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Retomada de Goiás	CNPJ: 37.992.607/0001-05
Gestor: César Augusto Sotkeviciene Moura	Processo:
Endereço: Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia-GO	

2 – CONVENIENTE

Unidade: Universidade Federal de Goiás	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria.	
Cidade: Goiânia	Esfra Administrativa: Federal

3 – INTERVENIENTE

Unidade: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	CNPJ: 01.517.750/0001-06
Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 – Goiânia/GO	
Cidade: Goiânia	Esfra Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

Período: 53 Meses	Início: 01/08/2021	Término: 31/12/2025
Identificação do objeto: 1. Administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's) integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional para oferta de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos realizados via aporte de recursos do Estado mediante plano de investimento a ser apresentado pela concedente. Os COTEC's tratados neste plano de trabalho estão situados nos municípios: Goiás, Goiatuba, Goiânia, Santa Helena de Goiás, Palmeiras de Goiás, Ceres, Goianésia, Uruana, Caiapônia, Piranhas, Jaraguá, Porangatu, Cristalina, Formosa, Anápolis, Catalão.		
Justificativa: 1. O convênio tripartite firmado entre os partícipes, Secretaria da Retomada do Estado de Goiás (SER), Universidade Federal de Goiás (UFG) e Fundação RTVE, tem como interesse recíproco a implementação e desenvolvimento da educação profissional e tecnológica em dezessete Colégios de Educação Tecnológica (COTEC) do Governo do Estado de Goiás e da criação do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT) da Universidade Federal de Goiás. 2. A celebração deste convênio justifica-se em diversos sentidos. Primeiramente, a UFG, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960 e estabelecida no Estado de Goiás, possui uma história firmada em seu compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. Ao associar a qualidade e a expertise da UFG à Educação Profissional e Tecnológica desenvolvida nos COTECs, busca-se elevar os níveis de desenvolvimento educacional, científico e tecnológico e contribuir eficazmente para redução das desigualdades sociais e elevação do atual nível de desenvolvimento econômico do Estado de Goiás. 3. Para a UFG, a realização do convênio possibilitará que a universidade construa propostas multidisciplinares e desempenhe uma nova definição de seu papel na sociedade, fortalecendo a		

educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4. Um dos papéis sociais fundamentais desempenhado pela UFG é a permanente busca de soluções para o desenvolvimento regional e no enfrentamento de problemas sociais e econômicos contemporâneos do Estado de Goiás. A parceria neste convênio envolverá a consonância de esforços para a geração de renda na região geográfica atendida pelo COTEC e UDEPIs, possibilitando o desenvolvimento da comunidade e das cadeias produtivas locais, evitando-se a migração de grupos vulneráveis para centros urbanos e a precarização das condições de moradia e da qualidade de vida.
5. A UFG conta com a estrutura do Laboratório de Negócios, Ideias, Talentos e Tecnologia (LaNITT) que desenvolve projetos de negócios com a perspectiva do Empreendedorismo Social e da Economia Solidária e do Centro de Estudos e Pesquisas em Desenvolvimento Regional do Centro-Norte Brasileiro (CDR), que é responsável pela realização de pesquisas, diagnósticos, mapeamentos e outras atividades que buscam contribuir para o desenvolvimento regional, a partir da investigação dos problemas socioeconômicos e ambientais da Região Centro-Norte do País.
6. Neste convênio, o CDR e o LaNITT irão analisar a dinâmica das realidades regionais do Estado de Goiás e propor uma agenda de formação empreendedora e de pesquisa em desenvolvimento regional na construção da proposta pedagógica dos cursos, ações de extensão e pesquisa aplicada que inclua, além do meio ambiente, questões pertinentes a inclusão social, ao envolvimento comunitário e ao conhecimento técnico-científico. Ainda, o CDR buscará gerar indicadores e metodologias para subsidiar o planejamento regional onde cada COTEC está inserida, com o intuito de desenvolver políticas públicas integradas às questões sociais, de infraestrutura, creditícias e ambientais que possam melhorar a qualidade de vida e ampliar a oferta de emprego e renda da região.
7. Outra sinergia da parceria entre a UFG e a SER é a construção e a articulação de uma estrutura coletiva para a geração de conhecimento, pesquisas e difusão da cultura da inovação e do empreendedorismo. A UFG possui centros de excelência, como o Centro Regional de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CRTI), IPELAB e Centro de Empreendedorismo e Inovação (CEI), capazes de apoiar e transferir iniciativas inovadoras para o desenvolvimento de atividades práticas, de projetos, de pesquisa, de extensão e de inovação tecnológica no âmbito dos COTECs. Com tais inovações, cria-se condições reais para inserção social e exercício da cidadania, justiça social, geração de renda, independência e autogestão dos negócios bem como o desenvolvimento de uma rede de parcerias entre os diferentes setores da sociedade.

8. Sob a perspectiva de pesquisa, a UFG também é um importante player na geração de estudos e patentes do Estado de Goiás. Ao final de 2019, a universidade constituía 170 grupos de pesquisa cadastrados e certificados no diretório de grupos do CNPq. O sistema de cadastro de pesquisa registrava no mesmo período 2258 projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos Campi da Região Metropolitana de Goiânia e Cidade de Goiás.
9. A parceria também é relevante para a UFG pois promove a inclusão da Universidade no desenvolvimento de atividades basEADas no Modelo Tríplice Hélice, que caracteriza as relações entre o Governo, a Universidade e as Empresas e envolve a transferência e transformação de produtos e serviços que objetivam o crescimento de conhecimento dos participantes. Na esfera dos COTECs, a implementação do Modelo Tríplice Hélice promoverá um ambiente que estimule as empresas a participarem dos eventos promovidos pelos COTECs e a investir em ciência, tecnologia, pesquisa e desenvolvimento.
10. Outro ponto relevante desta parceria é o fortalecimento das atividades de extensão para o objeto deste convênio. A extensão universitária no âmbito da UFG é um processo educativo, cultural e científico que articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade. Dados da plataforma Analisa/UFG, em 2020, indicaram que a Universidade atua em 129 municípios goianos em 1.548 ações de extensão em execução.
11. A ampla inserção da UFG em parceria com o Estado de Goiás permitirá a integração do ensino e pesquisa na busca de alternativas, visando apresentar soluções para problemas e aspirações da comunidade; organizará, apoiará e acompanhará ações que visem à integração dos COTECs, UFG e sociedade, gerando benefícios para ambos; e incentivará a apropriação, utilização e reprodução do conhecimento entre a comunidade acadêmica, mercado de trabalho e arranjos produtivos locais.
12. O projeto permitirá uma contribuição direta da UFG na formação de alta qualidade dos participantes, no desenvolvimento de novos arranjos produtivos locais e na geração de soluções tecnológicas e modelos de negócios colaborativos criando redes de parcerias e condições efetivas de transposição de cidadãos excluídos socialmente para uma perspectiva de exercício pleno de sua cidadania.
13. A parceria entre a UFG e o Governo do Estado de Goiás também cria sinergias a partir das expertises adquiridas de gerenciamento, metodologias e elaboração de cursos na modalidade EAD do Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR) e do Laboratório de Tecnologia de Inovações e Mídias Educacionais (LABTIME).
14. O CIAR é um órgão suplementar da Reitoria que oferta cursos de formação em EAD e de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, para professores, técnicos, tutores ou estudantes que

ingressam nessa modalidade de ensino ou que atuam na modalidade presencial. Assim como, atua na produção de material didático, em conjunto com professores das unidades acadêmicas, nos formatos impresso, audiovisual e multimídia; e no suporte tecnológico para instalação de computadores e softwares, configuração de rede e realização de atividades por meio de web conferência.

15. O Labtime é constituído por diversos espaços de atividade, contando atualmente com espaços para produção e edição audiovisual que suporta a criação e produção desde pequenos vídeos até cinema digital; criação e produção de paisagem sonora desde gravação e edição de entrevistas até composição para games e cinema. O laboratório também possui um sistema de captura de movimentos que permite produzir animação com computação gráfica em tempo real.
16. A curva de aprendizagem da UFG, com consolidada atuação e experiência no tripé ensino, pesquisa e extensão, permite a criação de soluções inovadoras para problemas sociais imediatos, mobilizando ideias, capacidades, recursos e arranjos necessários à geração de transformações sociais sustentáveis. Isto por sua vez, ampliará as ações da comunidade acadêmica em prol do desenvolvimento, transferência e adoção de novas tecnologias e modelos de negócios, mobilizando a retomada do emprego, estimulando o empreendedorismo e melhorando o índice de desenvolvimento dos municípios (IDM) do Estado de Goiás.
17. Adicionalmente, os resultados do projeto podem servir de modelo para formação de políticas públicas regionais e nacionais com base em estratégias multidisciplinares de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas à valorização das vocações produtivas locais, capacitação e aprimoramento de mão-de-obra, convergindo os interesses do Governo do Estado de Goiás aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 de Erradicação da Pobreza, Fome Zero, Agricultura Sustentável e Redução das Desigualdades.
18. A UFG também possui extensa experiência em parcerias para realização de diversas atividades nas áreas de ensino, pesquisa, inovação, extensão, cultura e administração. No Anexo 1 estão listados, a título de exemplos, algumas das parcerias firmadas entre a UFG, instituições públicas e entes privados – nos últimos três anos, cujos protocolos sempre avançam para um produto social, seja no campo do ensino, da pesquisa e inovação, da extensão e da cultura.
19. Ao estabelecer a parceria com a SER a UFG poderão ampliar seus esforços de aproximação com a população e com empresas públicas e privadas de diferentes regiões do Estado, o que permitirá o avanço das atividades de ensino, pesquisa e extensão sintonizadas com as necessidades de desenvolvimento local e regional e, conseqüentemente, com o fortalecimento da economia e a valorização do ensino, da cultura e da ciência brasileira.

5 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A modelagem adotada para a parceria dar-se-á por meio de convênio tripartite onde a SER é a concedente, a UFG a conveniente e a FUNDAÇÃO RTVE a interveniente para a gestão administrativa e financeira.

A FUNDAÇÃO RTVE será responsável pela gestão administrativa e patrimonial dos equipamentos públicos e interveniente para a gestão financeira desta parceria entre SER e UFG. A FUNDAÇÃO RTVE conta com um Sistema de Governança baseado em 4 (quatro) pilares, de acordo com as boas práticas de gestão corporativa, que são: compromisso com a transparência, a ética e a eficiência na gestão, compromisso com o desenvolvimento científico, tecnológico, educativo, cultural e social do país, compromisso com o a inovação e melhoria dos processos de gestão, compromisso com a comunicação pública.

A FUNDAÇÃO RTVE, por estar constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o Artigo 62, incisos de I ao IX, do Código Civil, observa, na execução de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Para regulamentar o Sistema de Governança foi elaborado o Regimento Interno (RI) da FUNDAÇÃO RTVE, estabelecido com o objetivo de desenvolver a Política de Compliance por meio de atitudes comportamentais, nivelamento e disseminação dos conceitos que disciplinam a prática na gestão institucional. O RI é uma normativa interna da FUNDAÇÃO RTVE, editado para dar efetividade ao seu Estatuto, o qual estabelece os principais processos e atividades que devem ser executados pela equipe de liderança e demais colaboradores.

A estrutura organizacional da FUNDAÇÃO RTVE relativa aos órgãos superiores e suas atribuições (deliberação, fiscalização, supervisão e execução) está definida no Estatuto, e a estrutura e atribuições dos órgãos de apoio que compõem as unidades administrativas da Diretoria Executiva (DIR).

São Órgãos da Fundação:

I. Conselho Deliberativo (CD): é o órgão máximo de deliberação da Fundação, composto por nove membros efetivos, que exercerão seus cargos a título honorífico, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II. Conselho Fiscal (CF): é o órgão de controle interno da Fundação, de caráter permanente, composto por quatro membros que exercerão seus cargos a título honorífico, por um período de dois anos, permitida uma recondução;

III. Diretoria Executiva (DIR): é o órgão de execução que coordena e supervisiona todas as atividades da Fundação, na forma do seu estatuto e do seu regimento.

Por sua vez, a hierarquia da FUNDAÇÃO RTVE e níveis de decisão estão representados sob a forma de pirâmide organizacional e foi dividida em três níveis hierárquicos, pela abrangência e importância das decisões e responsabilidades, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido por cada um dos níveis, quais sejam: Nível Estratégico, Nível Tático e Nível Operacional.

O Nível de Decisão Estratégico é composto pelos gestores membros dos órgãos superiores responsáveis pela administração da FUNDAÇÃO RTVE (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) que têm por competência discutir e deliberar sobre objetivos, planos anuais, estabelecimento de normas e tomada de decisões quanto às questões de curto e longo prazo, tais como políticas de apoio, área de atuação e crescimento institucional, eficácia da gestão do patrimônio, sobrevivência e manutenção da Fundação de uma forma geral. Fica a cargo dos componentes deste nível a coordenação e supervisão de todas as atividades da Fundação.

O Nível de Decisão Tático é composto pelos gerentes nomeados nas unidades administrativas e assessores jurídicos, que formam o Comitê Gestor (CG), responsável por traduzir os objetivos gerais e as estratégias dos órgãos superiores em objetivos específicos, consoantes com a missão da FUNDAÇÃO RTVE, incluindo o agrupamento de serviços de nível hierárquico inferior aos dos órgãos superiores. As decisões no nível tático estão relacionadas ao planejamento institucional da Fundação, emissão de pareceres sobre questões administrativas, financeiras e técnicas, sobre a criação de atos normativos, reformulação das normas/procedimentos internos, políticas de Compliance, bem como pela sugestão de ações no desenvolvimento de novos serviços e oportunidades para a Fundação.

O Nível de Decisão Operacional é formado pelas chefias de setores, coordenadores de serviço e colaboradores que compõem as equipes de apoio ligadas às unidades administrativas, responsáveis pela execução das atividades relacionadas às decisões tomadas nos níveis estratégico e tático, resultando em resposta imediata no atendimento das demandas apresentadas e aprovadas.

Para cumprimento das disposições contidas no estatuto da FUNDAÇÃO RTVE em relação aos processos da Gestão Institucional a cargo dos Órgãos Superiores (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), mediante delegação de competência, as atribuições quanto à execução das tarefas foram descentralizadas às unidades administrativas por área de responsabilidade, conforme segue:

I. Gestão institucional (planejamento estratégico anual, manutenção da regularidade dos registros e atestados, bem como a avaliação dos resultados), a cargo do Comitê Gestor;

II. Assistência jurídica em geral, a cargo da Assessoria Jurídica;

III. Assistência e controle contábil, a cargo da Assessoria Contábil;

IV. Assistência a comunicação interna e externa. A cargo da Ouvidoria;

V. Gestão administrativa (relações institucionais, políticas de apoio, funcionamento dos órgãos,

controle de documentos, políticas de pessoal e controle interno), execução da Missão Institucional, controle do patrimônio, das rendas e prestação de contas da Fundação RTVE, a cargo da Direção Administrativa e Financeira; e

VI. Produção audiovisual, a cargo da Direção de TV, Direção de Engenharia e Produção e Direção de Produção.

Para alcançar eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Institucional e Gestão do Portfólio de Projetos, o Comitê Gestor (comitê formado pelos gerentes constituídos, cujas atribuições visam assegurar o desenvolvimento harmônico dos planos, programas institucionais e políticas de apoio estabelecidas pelos órgãos superiores da Fundação) apresenta à Diretoria Executiva, a qualquer tempo se solicitado, a evolução da execução das metas do Plano de Gestão e Planos de Trabalho dos Projetos, informando o tratamento dado para situações de risco, se houver.

Todos os documentos e as correspondências recebidas endereçadas à FUNDAÇÃO RTVE e projetos/convênios são protocolados mediante apenso de número identificador, data, hora e nome do receptor do documento, com registro em sistema apropriado – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, que permite verificar a localização e acompanhamento do itinerário percorrido dentro da Fundação até adimplemento total.

Os documentos recebidos na Fundação, após análise da chefia do setor, são distribuídos para atendimento e providências às unidades administrativas de acordo com a área de responsabilidade e atribuições estabelecidas no Regulamento de Gestão da Fundação.

A organização e a gestão do arquivo dos documentos produzidos em função das atividades da FUNDAÇÃO RTVE são realizadas de maneira sistematizada e uniforme, com o objetivo de dar agilidade na recuperação da informação e permitir o acesso e consulta, zelando pela conservação e armazenamento deles.

A constituição do arquivo da FUNDAÇÃO RTVE, no que se refere ao tratamento e à conservação dos documentos, visa permitir o acesso, a consulta e servir como estudo, prova, pesquisa ou informação, sendo armazenados conforme sua origem ou a função pela qual foi gerada e pela qual será consultada.

A orientação, quanto à política e ao controle dos documentos, é feita por uma comissão permanente constituída pelos gerentes de área, os quais são responsáveis pela assinatura da Guia de Eliminação dos Documentos, avaliando no seu âmbito de atuação, os documentos que deverão ser eliminados quando destituídos de valor probatório, ou recolhidos para a guarda permanente, garantindo sua permanência de acordo com a temporalidade exigida.

A Tabela de Temporalidade – TT define o tempo de guarda, o prazo de permanência dos documentos no arquivo corrente (setor), quando devem ser transferidos ao arquivo intermediário (Serviço de Arquivo e

Documentação) e por quanto tempo deverão ali permanecer, bem como sua destinação depois de vencido o prazo de guarda, classificando-os nas seguintes fases:

I. Fase Corrente (Arquivos Setoriais) – Nesta fase os documentos produzidos são armazenados no próprio setor, durante o exercício ou pelo prazo necessário para Consultar e Servir periodicamente, sendo utilizados quase diariamente pelo setor que o produziu, a quem compete sua organização e guarda.

II. Fase Intermediária (arquivo no SAD) – Nesta fase guardam-se os documentos originados dos arquivos setoriais que ainda são necessários para Servir e Consultar, e que são utilizados esporadicamente e aguardam a destinação final, devendo ser armazenados no SAD pelo tempo estabelecido na TT.

III. Fase Permanente (arquivo terceirizado) – Nesta fase só serão guardados e armazenados os documentos que se necessita preservar pelo Valor Histórico, pelo Valor Informativo e Valor Probatório.

A cada 10 (dez) anos, realiza análise da massa documental armazenada na Fase Permanente (prazo de guarda) e, os documentos com prazo vencido serão eliminados, após aprovação pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

Por meio de registro em sistema apropriado, arquivo eletrônico e físico para controle das informações relativas aos documentos recebidos para armazenamento – Fase Intermediária e Fase Permanente – sob sua responsabilidade, excetuando os documentos que deverão ser de guarda permanente nas respectivas gerências.

Os documentos que contêm valor probatório, recebidos e produzidos pela execução dos convênios e contratos geridos pela FUNDAÇÃO RTVE, relacionados à formalização, execução financeira e orçamentária, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial, são agrupados por processo e mantidos pelo prazo de dez anos, contados a partir da data em que foi aprovada a prestação de contas.

A entrega para manuseio de documentos da Fundação armazenados só poderá ocorrer a colaboradores internos do serviço e para colaboradores da Fundação, devendo, caso haja pedido de consulta por terceiros, entregá-los somente após autorização, a qual se comunicará imediatamente com a Diretoria Executiva caso verifique a ocorrência de fatos suspeitos ou alheios ao interesse do serviço.

Havendo falta de espaço físico nas dependências da FUNDAÇÃO RTVE, dever-se-á indicar local especializado para armazenamento da documentação fora de suas dependências, em empresa terceirizada, cujo local contenha todas as condições técnicas de armazenagem necessárias à manutenção adequada da condição de uso e conservação dos documentos. A equipe deverá realizar, periodicamente, visita na empresa terceirizada, para verificação e acompanhamento sobre o zelo praticado na guarda da documentação sob sua responsabilidade.

No âmbito dos equipamentos públicos será garantida uma gestão democrática e participativa, por

meio de incentivo e adoção de espaços deliberativos. A descrição da gestão administrativa e pedagógica no âmbito das COTEC's será feita juntamente com a apresentação das estratégias para operacionalização dos atendimentos das categorias de vagas e serviços para discussão junto à SER em até 30 dias antes do início das atividades do semestre letivo.

5.1 Manual de Compra, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações

O processo de compras e contratações de obras, serviços e alienações se dará conforme o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNDAÇÃO RTVE, em observância ao Decreto 8.241/14 que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Adicionalmente a FUNDAÇÃO RTVE está apta a utilizar regulamentos diversos em atenção às regras de cada parceiro ou financiador de projetos.

A minuta do referido Regulamento, em fase final de aprovação, consiste no Anexo 2 e poderá ser alterada caso a Conveniente e a Concedente vislumbrem em comum acordo a necessidade de alteração com fito de preservar a boa e regular aplicação do recurso público.

5.2 Descrição da gestão de Recursos Humanos, seleção, contratação e manutenção, em aderência ao Plano de Cargos e Salários, do modelo de EPT operacionalizado entre UFG (FUNDAÇÃO RTVE) e COTEC's

O método adotado pela Fundação não usa o modelo de “Plano de Cargos e Salários” para os colaboradores da Administração nem para os contratados para labor nos Projetos/Convênios por ela administrados. Segue as políticas de pessoal conforme o Regulamento de Gestão atual.

Para o convênio em questão os procedimentos e documentos serão criados e ou adaptados e implementados de acordo com a necessidade e legalidade.

Na Gestão de Recursos Humanos serão valorizadas as relações interpessoais, o desenvolvimento de processos de liderança e desenvolvimento de pessoas objetivando a retenção de talentos. Ainda, serão observadas a transparência e legalidade dos atos de contratação, manutenção e desligamento de pessoal, bem como aquelas relativas a segurança do trabalho, objetivando a segurança jurídica.

No que se refere às estratégias de implementação da proposta de avaliação institucional e de clima organizacional, a conveniente, por meio de instituição especializada, de reconhecida capacidade técnica em gestão de pessoas, realizará pesquisa bianual de Clima Organizacional, publicando os seus resultados para comunidade interna e externa.

Sobre o Regulamento de Gestão da interveniente, na parte que trata de recrutamento e seleção

(descrita a seguir), é importante informar que todos os procedimentos e regras são amparados por um documento de uso interno, “procedimento passo a passo”, que traz de forma detalhada a função do processo, indicador a ser monitorado, os responsáveis pela execução e o detalhamento sequencial e lógico para a execução da atividade. Especificamente:

- O processo de seleção do pessoal (celetista, bolsista e estagiário) será conduzido por comissão designada especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor Executivo, e visa garantir a escolha do candidato que melhor se adeque ao perfil pretendido, oportunizando a participação do maior número de candidatos possível e dando a transparência devida ao processo:
 - a) o processo de seleção somente será iniciado após confirmação da existência da vaga, cujo documento seja atestado pelo CG, quando a contratação for para labor na FUNDAÇÃO RTVE/Administração, e pelo Analista do Projeto, quando se tratar de contratação para labor nos Convênios/Contratos;
 - b) o processo conterà: o edital devidamente aprovado pelo Gestor da Fundação, no qual estejam especificados os critérios objetivos, os requisitos do cargo, a carga horária, o salário e os benefícios, bem como o conteúdo programático (no caso de prova prática) com a área de concentração e a forma de divulgação dos resultados, e ainda:
- O Edital deverá ser fixado em local acessível, publicado no sítio da FUNDAÇÃO RTVE ou em jornal de grande circulação, estabelecer prazo de no mínimo, 5 (cinco) dias corridos para a inscrição dos interessados (candidato externo ou interno), desde que sejam atendidos os requisitos exigidos, os prazos e demais critérios estabelecidos para o processo.
- Se houver vacância no quadro de empregos da FUNDAÇÃO RTVE/Administração e sendo do interesse da Fundação, o preenchimento da vaga poderá ser oportunizado ao pessoal interno, mediante aplicação de processo seletivo simplificado, com base em análise curricular, avaliação do desempenho e confirmação de atendimento dos requisitos do cargo pretendido.
- A comissão, constituída por um mínimo de três integrantes, será designada pela Diretoria Executiva e será composto por: um membro representante da Gestão de Pessoas, um representante do solicitante (coordenador ou gerente/chefe do setor/serviço) de lotação do colaborador, e outros membros a critério da direção, em função da especificidade do cargo/função.

- Excepcionalmente, o processo de seleção do pessoal poderá ser conduzido pelo Coordenador do Projeto, mediante aplicação de entrevistas, análise curricular e/ou teste de aptidão, caso seja pertinente, devendo indicar no pedido de contratação os critérios utilizados e justificativas da dispensa em decorrência da comprovada experiência ou de sua notória especialidade.
- A admissão do candidato vencedor do certame no quadro de empregos da FUNDAÇÃO RTVE será nos moldes previstos em lei, ou por prazo determinado para serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo em função da vigência do projeto, sendo efetivada somente após avaliação médica e confirmação documental do atendimento dos pré-requisitos descritos no respectivo edital.

6 – METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES

1. O presente instrumento será detalhado por linhas de contratação dos serviços conforme premissas técnicas de execução que estabelece metas quantitativas e qualitativas para este convênio.
2. As ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica, nos COTEC's, devem observar o preconizado nos Catálogos Nacionais de Cursos Superiores, Técnicos de Nível Médio e Guia de Cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), respeitando a organização em Eixos Tecnológicos (Ambiente e Saúde; Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Infraestrutura; Produção Alimentícia; Produção Cultural e Design; Produção Industrial; Recursos Naturais; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer), que comportam todas as possibilidades de oferta conforme suas características científicas e tecnológicas, necessidades laboratoriais e cargas horárias mínimas.
3. A distribuição do total de vagas está organizada segundo categorias:
 - a. Superior de Tecnologia (regulado Conselho Estadual de Educação);
 - b. Técnico de Nível Médio (regulado Conselho Estadual de Educação);
 - c. Qualificação Profissional (Ocupação de Mercado – CBO – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo); e
 - d. Capacitação/Atualização (vinculada a uma Ocupação de Mercado – curso de livre oferta, atende demandas setor produtivo).
4. Para execução dos cursos é previsto carga horária mínima de 800 horas para Técnico de Nível Médio, 160 horas para Qualificação Profissional e 40 horas para Capacitação/Atualização.
5. A distribuição do volume de horas-aulas para o ano letivo é calculada considerando as especificidades de execução, de oferta de vagas e a capacidade instalada, conforme as estruturas físicas (salas de aulas e laboratórios) de cada COTEC. Assim temos o total de horas disponíveis de todos os ambientes: 520.800 horas; obtidas pelo resultado da multiplicação dos 200 dias letivos, 3 turnos e 4 horas por turno (2.400 horas) de cada sala e laboratório, conforme se observa na Tabela 1.
6. Em decorrência da assunção com apropriação gradual das atividades e presumidas as dificuldades admitiram-se para os anos I e II a taxa de utilização mínima dos ambientes de 50%, totalizando uma carga horária de 260.400 horas/aula por ano.
7. Nos anos III e IV a taxa de utilização dos ambientes pode atingir até 60% e no ano V até 70%, desde que haja uma repactuação entre a conveniente e a concedente, sendo sempre formalizada por aditivo.

Tabela 1 – Total de Horas Disponíveis Por Ambiente

Município	nº salas	nº lab	Período letivo (200 dias letivos x 3 turnos x 4 horas por turno)	Quantidade de horas dos ambientes
Cristalina	2	4	2.400	14.400
Porangatu	10	6		38.400
Formosa	4	2		14.400
CVT	1	1		4.800
Uruana	3	2		12.000
Piranhas	3	4		16.800
Ceres	2	5		16.800
Jaraguá	9	2		26.400
Anápolis	13	10		55.200
Catalão	13	1		33.600
Catalão em Artes	14	1		36.000
Goiás	3	2		12.000
Goianésia	10	14		57.600
Goiatuba	5	7		28.800
Goiânia	9	4		31.200
Santa Helena	20	5		60.000
Caiapônia	8	14		52.800
Palmeiras	3	1		9.600
Total	132	85	2.400	520.800

8. No ano letivo o total de horas proporcional ao percentual mínimo de utilização da capacidade instalada (50%) foi distribuído percentualmente entre as categorias por modalidade e convertido em número de cursos/ofertas considerando a carga horária mínima de cada tipo.
9. Para as modalidades presencial e híbrido considera-se a capacidade instalada por ser necessário a disponibilidade do espaço físico para realização/transmissão das aulas.
10. Prevê-se uma média de 30 alunos por turma tanto para o ensino presencial quanto para o ensino híbrido.
11. Dado contexto de pandemia e protocolos de saúde pública serão ofertados apenas os cursos na modalidade híbrida nos cinco primeiros meses do convênio (agosto a dezembro de 2021).
12. O tempo exíguo entre a assinatura do convênio e o início das aulas é insuficiente para criação de cursos em EAD, uma vez que essa modalidade demanda diferentes etapas, como a criação de conteúdo, diagramação, animação, adequação de plataformas, dentre outras ações, para que o curso possa ter a oferta iniciada. Assim, as metas de produção que se referem ao EAD, nos primeiros cinco meses de convênio, serão atendidas por meio do ensino híbrido. Nos anos (II, III, IV e V) as metas serão cumpridas na modalidade EAD.

13. O total de horas dos ambientes a serem executadas no ano de 2021 (agosto a dezembro) totaliza 54.250, dos quais 43.400 se referem às metas do ensino na modalidade híbrida e 10.850 às metas da modalidade EAD.

14. As metas de produção anuais para o ensino presencial e híbrido, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) estão demonstradas de forma consolidada na Tabela 2.

Tabela 2 – Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido

ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
54.250	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	0%	0	800	0	0%	0	0	0	0%	0	0	0
	Qualificação Profissional	50%	27.125	160	170	0%	0	0	0	100%	27.125	170	5.086
	Capacitação/ Atualização	50%	27.125	40	678	0%	0	0	0	100%	27.125	678	20.344
ANO II (2022) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)													
Total de horas dos ambientes	Categoria	% distribuição	Horas por % de distribuição	CH mínima	Total de cursos	Presencial				Híbrido			
						% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos	% distribuição	Horas por % de distribuição	Nº cursos	Nº alunos previstos
260.400	Superior Tecnológico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Técnico de Nível Médio	20%	52.080	800	65	60%	31.248	39	1.172	40%	20.832	26	781
	Qualificação Profissional	30%	78.120	160	488	60%	46.872	293	8.789	40%	31.248	195	5.859
	Capacitação/ Atualização	50%	130.200	40	3255	60%	78.120	1953	58.590	40%	52.080	1302	39.060

15. As metas anuais de produção para o EAD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) estão apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3– Metas Anuais de Produção para o EAD

ANO I (AGO a DEZ 2021) (CONSOLIDADO)							
PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária (agosto a dezembro/2021)	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	10.850	Qualificação Profissional	50%	5.425	160	34	1.695
		Capacitação/Atualização	50%	5.425	40	135	6.781
ANO II (2022) a ANO V (2025) (CONSOLIDADO)							
PRODUÇÃO ANUAL DE HORA AULA EAD							
Modalidade	Carga horária (agosto a dezembro/2021)	Categoria	% distribuição por categoria	Horas por % de distribuição	CH mínima	Nº cursos	Nº aluno previsto
EAD	26.040	Técnico de Nivel Médio	33%	8.680	800	11	325
		Qualificação Profissional	33%	8.680	160	54	1.627
		Capacitação/Atualização	33%	8.680	40	217	6.510

16. As mensais de produção para as modalidades de ensino presencial, híbrida e EAD, separadas por modalidade, considerando a proporcionalidade do período de execução (agosto a dezembro/2021) e integralidade dos anos II (2022), III (2023), IV (2024) e V (2025) estão apresentadas na Tabela 4.

Tabela 4– Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial, Híbrida e EAD

MODADELIDADE HÍBRIDA ANO I (AGOSTO A DEZEMBRO DE 2021)													
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Qualificação Profissional	27.125	170	-	-	-	-	-	-	-	5.425	5.425	5.425	5.425
Capacitação / Atualização	27.125	678	-	-	-	-	-	-	-	6.510	6.510	6.510	6.510
MODADELIDADE PRESENCIAL ANO II (2022) a ANO V (2025)													
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Técnico Nivel Médio	31.248	39	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604
Qualificação Profissional	46.872	293	3.906	3.906	3.906	3.906	3.906	3.906	3.906	3.906	3.906	3.906	3.906
Capacitação / Atualização	78.120	1.953	6.510	6.510	6.510	6.510	6.510	6.510	6.510	6.510	6.510	6.510	6.510
MODADELIDADE HÍBRIDO ANO II (2022) a ANO V (2025)													
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Técnico Nivel Médio	20.832	26	1.736	1.736	1.736	1.736	1.736	1.736	1.736	1.736	1.736	1.736	1.736
Qualificação Profissional	31.248	195	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604	2.604
Capacitação / Atualização	52.080	1.302	4.340	4.340	4.340	4.340	4.340	4.340	4.340	4.340	4.340	4.340	4.340
MODADELIDADE EAD ANO II (2022) a ANO V (2025)													
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	HORAS AULA	Nº DE CURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Técnico Nivel Médio	8.680	11	723	723	723	723	723	723	723	723	723	723	723
Qualificação Profissional	8.680	54	723	723	723	723	723	723	723	723	723	723	723
Capacitação / Atualização	8.680	217	723	723	723	723	723	723	723	723	723	723	723

17. Além das metas referentes às novas ofertas, este convênio prevê a continuidade da execução dos cursos remanescentes não concluídos dos contratos de gestão anteriores conforme apurado no sistema de gestão

acadêmico SIGA, apresentados na Tabela 6.

18. Entretanto, a continuidade da execução dos cursos dos contratos de gestão anteriores apresentados na Tabela 6 fica condicionada à rematrícula dos alunos que constam como matriculados. Caso não haja a confirmação das matrículas, o quantitativo será redistribuído para novas ofertas.

Tabela 6 - Cursos Herdados				
2021				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	154	3.895	-	
Técnico de Nível Médio	2.390	47.684	1.179	6.560
Qualificação Profissional	150	1.078	-	
Capacitação/Atualização	70	308	-	
Total (1)	2.764	52.965	1.179	6.560
2022				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	484	19.539	-	
Técnico de Nível Médio	1.581	49.050	2.180	38.561
Total (2)	2.065	68.589	2.180	38.561
2023				
CATEGORIA	Presencial		EAD	
	Matriculados	Horas a executar	Matriculados	Horas a executar
Superior Tecnológico	254	14.135	-	
Técnico de Nível Médio	14	1.106	288	10.435
Total (3)	268	15.241	288	10.435
TOTAL GERAL (1+2+3)	5.097	136.795	3.647	55.556

19. Será admitida uma variação média de 15 % do total da carga horária mensal tendo em vista que o calendário acadêmico possui sazonalidades. Porém, a quantidade de oferta de cursos no decorrer do ano letivo deverá ser cumprida na totalidade.

20. Para acompanhar o resultado das metas pré-estabelecidas, serão utilizados indicadores qualitativos e quantitativos, descritos na Tabela 7. Ressalta-se que as metas propostas para os indicadores terão validade durante o primeiro ano do projeto e serão repactuadas ao final do ano de 2022.

Tabela 7– Indicadores para Monitoramento

Indicadores		Meta
Eficiência	Quantidade de horas ofertadas	100%
	Ações de extensão realizadas	120 ações
	Artigos publicados em congressos anualmente	3 artigos
	Pesquisa realizadas por ano	10
	Satisfação dos discentes	55%
	Relação discentes matriculados/docentes	20
Eficácia	% de concluintes por categoria/modalidade	40%
	% de Evasão por categoria/modalidade	60%
	% de professores com nível superior	40%
	Investimento na capacitação de professores	2%
Efetividade	Relação entre cursos ofertados e as demandas socioproductivas locais e regionais	60%
	% de egressos empregados	10%

6 - VALOR DO PROJETO

- Para o Ano I (2021) (agosto a dezembro) foi proporcionalizado o volume ao período de execução. A assunção das atividades deve considerar a admissão dos cursos que estão em andamento e serão herdados pelo convênio.
- Os anos II e III e referem-se a 2 anos letivos e aplicação integral do valor total para produção da meta anual, acrescido do valor referente aos cursos herdados de 2022 e 2023, respectivamente.
- Os anos IV e V referem-se a 2 anos letivos e aplicação integral do valor total para produção da meta anual.
- Em todas as linhas insere-se valor relativo à pesquisa e extensão.

O valor para cada ano do convênio e o valor total do projeto podem ser observados na Tabela 8.

Tabela 8 – Valor do Projeto

Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V
R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15
Total global				R\$ 284.558.861,45

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
	ANO I 2021	ANO II 2022	ANO III 2023	ANO IV 2024	ANO V 2025
Janeiro	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Fevereiro	-				
Março	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Abril	-				
Maiο	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Junho	-				
Julho	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Agosto	R\$ 6.103.221,44				
Setembro		R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Outubro	R\$ 7.120.425,01	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Novembro	R\$ 7.120.425,01				
Dezembro					
TOTAL	R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15
DESEMBOLSO CONSOLIDADO					
	ANO I 2021	ANO II 2022	ANO III 2023	ANO IV 2024	ANO V 2025
Valor anual	R\$ 8.255.423,71	R\$ 56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25	R\$ 56.845.179,25
Cursos herdados	R\$ 9.658.351,84	R\$ 14.787.831,83	R\$ 3.460.765,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Extensão e Pesquisa	R\$ 2.430.295,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90	R\$ 4.646.368,90
TOTAL	R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Plano de Aplicação de Recursos	
ITEM	VALOR
RECEITA	R\$ 284.558.861,45
Repasse Anual	R\$ 235.636.140,71
Cursos Herdados	R\$ 27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	R\$ 21.015.771,50
PREVISÃO DE DESPESAS	R\$ 284.558.861,45
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 4.000.000,00
Despesas com diárias, passagens e despesas com locomoção	R\$ 4.000.000,00
2 - Capacitações, Treinamentos, Laborário e EAD	R\$ 6.000.000,00
Capacitações, Treinamentos, Laborário e EAD	R\$ 6.000.000,00
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	R\$ 188.094.551,82
Pessoal CoTECs	R\$ 148.762.218,76
Serviços pessoa jurídica	R\$ 4.671.544,72
Serviços pessoa física	R\$ 3.030.004,94
UFG (FUNAPE) - Pessoal UFG	R\$ 31.630.783,40
Encargos s/ CLT (≈ 68 % já considerados)	R\$ -
4 - Custos variáveis / investimentos	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	R\$ -
5 - Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 21.015.771,50
Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 21.015.771,50
6 - Outros Custos Variáveis	R\$ 65.448.538,13
Despesas operacionais e administrativa - FUNAPE	R\$ 19.919.120,22
Despesas operacionais e administrativa - UFG	R\$ 17.073.531,77
Manutenção da Operação (Vigilância, Limpeza etc...)	R\$ 28.455.886,15
TOTAL (RECEITA - PREVISÃO DE DESPESAS = 0)	R\$ -

9 – OBRIGAÇÕES

9.1 – Da Concedente

1. Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
2. Apoiar o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos Colégios Tecnológicos mediante plano de investimento;
3. Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.

9.2 – Da Conveniente

1. Elaborar e submeter à apreciação do Parceiro Público, representado pela autoridade competente, o Planejamento Anual de ofertas de vagas da Educação Profissional, contemplando recortes semestrais por município, modalidades e categorias de ensino, de forma individualizada (cursos e serviços), seguido do número de vagas e de atendimentos, dos turnos ofertados e das respectivas cargas horárias.
2. Operacionalizar as ofertas dos cursos de educação profissional nas categorias de cursos de superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, on-line/híbrido e à distância –EAD nos COTE’S.
3. Operacionalizar as ações de pesquisa e extensão visam o desenvolvimento local e regional.

9.3 – Da Interveniente

1. Apoiar o convênio dando suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições concedente e conveniente;
2. Criar condições mais propícias para que as instituições concedente e conveniente estabeleçam relações com o ambiente externo.
3. Estabelecer uma governança com os atores locais, no município sede e entorno, para desenvolver as estratégias que viabilizem a plenitude das atividades.

10 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da

consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

11 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE PARCEIRA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em ___ / ___ / ___

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SER/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Retomada **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

ANEXO 1

Tabela 1 – Protocolos das Parcerias firmadas entre a UFG e outras instituições nos últimos três anos.

Tipo de Instrumento	de	Conveniente(s)	Natureza Jurídica	Objeto
Acordo	de	Instituto de	Privada	Estabelecimento de cooperação mútua entre a UFG e o

Cooperação	Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro		JBRJ, visando ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico entre o JBRJ e o INCT em Ecologia, Evolução e Conservação da Biodiversidade (EECBio), sediado na UFG, bem como a integração de esforços para o fortalecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nos quais os partícipes estão credenciados, mediante a utilização de recursos humanos disponíveis.
Convênio	Agência Municipal de Meio Ambiente	Pública	Estabelecimento de cooperação mútua visando à execução do projeto de extensão "Programa de Logística Sustentável", para o desenvolvimento de ações de Educação Ambiental.
Acordo de Cooperação Técnica	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Pública	Integração de esforços entre as partes, para execução de trabalhos de pesquisa agropecuária, de interesse mútuo, consistente na execução na forma do Projeto Atividade "Levantamento de dados de campo para auxiliar, calibrar e validar atividades de mapeamento e qualificação das pastagens brasileiras",
Convênio	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado de Goiás	Privada	Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando a execução de projeto de pesquisa "Co-Geração de Energia a Partir do Tratamento Térmico de Resíduos Industriais" para o desenvolvimento de um processo inovador que consiste na adaptação de caldeiras para recepção de resíduos industriais e resíduos contaminados por derivados de petróleo, e venderá o serviço de tratamento térmico dos resíduos.
Acordo de Cooperação	Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás	Pública	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto ações conjuntas no sentido de estabelecer rotinas eletrônicas para o recebimento e encaminhamento de documentos relacionados às atividades institucionais do Ministério Público Federal em Goiás.
Convênio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	Pública	Estabelecimento de cooperação administrativa e técnico científica para a execução do projeto de extensão "Desenvolvimento de Projetos Inovadores com Recursos Computacionais", visando à análise e indicação de potenciais soluções, em tecnologias avançadas.
Acordo de	Instituto de	Privada	Estabelecimento de cooperação mútua, visando a execução

Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil		do projeto de pesquisa "Uso de plataforma aérea não tripulada para monitoramento de projetos de restauração florestal", para promoção de estudos, avaliações e diagnósticos em meio ambiente e geoprocessamento.
Acordo de Cooperação Técnica	Conselho da Justiça Federal - Centro de Estudos Judiciários, Universidade Federal do Ceará, Universidade Federal de Santa Catarina	Pública	Cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de estabelecer parcerias nas atividades de pesquisa, ensino, editoração, informação e realização de eventos de interesse da Justiça Federal, para fornecer suporte ao Programa Harmonia com a Natureza do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas.
Convênio	Associação dos Produtores Rurais da Bocaina	Privada	Estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto de extensão "Difusão e validação de tecnologias sustentáveis para agricultura familiar no Estado de Goiás"
Acordo de Cooperação Técnica	Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região	Pública	Cooperação técnica com vistas à execução do projeto de extensão "Desenvolvimento de projetos inovadores em recursos computacionais", com a finalidade de implementar projetos e atividades que utilizam tecnologias disruptivas bem como promover o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.
Acordo de Cooperação Técnica	Conselho da Justiça Federal - Centro de Estudos Judiciários, Universidade Federal do Ceará, Universidade Federal de Santa Catarina	Pública	Cooperação técnica entre os partícipes, com a finalidade de estabelecer parcerias nas atividades de pesquisa, ensino, editoração, informação e realização de eventos de interesse da Justiça Federal, para fornecer suporte ao Programa Harmonia com a Natureza do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas.
Convênio	Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA /	Pública	Estabelecimento de cooperação mútua para a execução do projeto de extensão "Recuperação de área degradada por processos erosivos instalados nas margens do Córrego Abel Basílio no Setor Santo Hilário em Goiânia", através

	Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE		do desenvolvimento de projetos de taludes, estruturas de contenção e sistema de drenagem urbana para estabilização de processos erosivos.
Convênio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	Pública	Cooperação mútua, visando à execução do programa de extensão: "Ciência em todo lugar", cujo principal objetivo é promover a popularização da ciência, por meio da aproximação da população ao conhecimento científico.
Convênio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia	Pública	Cooperação mútua, visando à execução do programa de extensão: "Ciência em todo lugar", cujo principal objetivo é promover a popularização da ciência, por meio da aproximação da população ao conhecimento científico.

ANEXO 2

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNDAÇÃO RTVE

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela FUNDAÇÃO RTVE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.517.750/0001-06, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e -tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos firmados com o setor público.

Art. 2º - As compras e contratações realizadas pelo FUNDAÇÃO RTVE deverão ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da boa-fé, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da publicidade.

Art. 3º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - termo de referência - documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual;

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

III - anteprojeto de engenharia - documento elaborado por profissional com a devida qualificação técnica, que contemple:

a) os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou do serviço de engenharia executado no regime de contratação integrada, incluídas a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

b) as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

c) a estética do projeto arquitetônico; e

d) os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;

IV - comissão de seleção - comissão constituída pela FUNDAÇÃO RTVE responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas um comprador da fundação de apoio;

V - comprador - empregado da fundação de apoio responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto; e

VI - pré-qualificação - procedimento, anterior à seleção, destinado a identificar fornecedores e bens que reúnam condições de habilitação ou atendam às exigências técnicas e de qualidade da fundação de apoio.

Art. 4º - Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Regulamento ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos, pelo prazo mínimo de cinco anos.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

I - DA PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

Art. 5º - As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou

d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;

b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou

c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

II - DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 6º - O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterà, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

§ 1º - O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, observado o disposto no art. 3.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos serviços de assistência técnica ou de garantia do produto.

§ 3º As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se referirem.

Art.7º - Nas contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia.

Parágrafo único. Nas seleções públicas de obras e serviços de engenharia, a fundação de apoio poderá utilizar a contratação integrada, que seguirá os mesmos procedimentos aplicáveis à União, inclusive quanto à elaboração do anteprojeto de engenharia, ao cálculo do valor estimado da contratação e à celebração de termos aditivos.

Art. 8º - Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

I - garantia mínima; e

II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias.

§ 1º Fica facultada a subcontratação na hipótese do inciso II do caput.

§ 2º No caso de aquisição prevista no caput, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo coordenador do projeto.

§ 3º O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

§ 4º Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a fundação de apoio poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

III – DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Art. 9º - O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da contratante, que contenha:

I - cópia do projeto a que se relaciona a contratação;

II - termo de referência, anteprojeto de engenharia ou projeto básico;

III - instrumento convocatório, se houver;

III - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;

IV - indicação do valor máximo aceitável pela contratante, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 deste Decreto; e

V - demais documentos referentes à contratação.

Art. 10º - A seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO RTVE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições comuns e de no mínimo 10 (dez) dias úteis para aquisições complexas ou de grande vulto, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

§ 1º Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo órgãos de.

§ 2º Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

§ 3º Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Decreto.

Art. 11 - Na seleção pública poderão ser adotados os modos de disputa aberto e fechado, podendo ser combinados nos termos do instrumento convocatório.

§ 1º No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos fornecedores somente serão divulgadas em data e hora previamente designadas.

Art. 12 - A juízo devidamente justificado da FUNDAÇÃO RTVE, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

Art. 13 - O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a fundação de apoio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 14 - No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

§ 2º É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

Art. 15 - O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

Art. 16 - O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

§ 1º Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados.

§ 2º No julgamento pela maior oferta de preço, poderá ser exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, limitada a cinco por cento do valor ofertado.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá o valor da entrada caso não efetive o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 17 - A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o inciso IV do caput do art. 2º, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com participação de apenas um comprador designado pela fundação de apoio.

§ 1º No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do art. 14.

§ 2º A fundação de apoio sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

Art. 18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I - produzidos no País;
- II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

Art. 20 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Art. 21 - A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

- I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Art. 22 - A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

Art. 23 - A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

Art. 24 - No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante:

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

- a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;
- b) emissão de título de crédito pelo contratado;
- c) cláusula que declare competente o foro da sede da FUNDAÇÃO RTVE para dirimir qualquer questão contratual; ou
- d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II - não exigirá a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV - exigirá a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

Parágrafo único. No caso dos incisos III e IV, a contratante fará constar no processo referido no art. 3º o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

Art. 25 - Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta-entrega.

Art. 26 - Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 27 - A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública.

Parágrafo único. Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos art. 19 e 20.

Art. 28 - Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela autoridade máxima da fundação de apoio.

CAPÍTULO III DA FASE RECURSAL ÚNICA

Art. 29 - Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

§ 1º Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

§ 3º As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º .

§ 5º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

§ 6º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 30 - Os resultados de todas as compras, contratações de obras e serviços, e as alienações, serão disponibilizados no sítio eletrônico da Instituição, durante a vigência do contrato de gestão, observadas minimamente as seguintes informações:

I - Nos casos de ordem de compra:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Descrição do item;
- d) Quantidade do item;
- e) Valor por item;
- f) Valor total.

II - Nos casos de Contrato:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Objeto do contrato;
- d) Vigência do contrato;
- e) Valor mensal;
- f) Valor total.

Art. 31 – Todos os contratos e termos aditivos firmados pela FUNDAÇÃO RTVE serão publicados, na sua íntegra, no sítio eletrônico da Instituição, salvo nas questões de sigilo contempladas pela legislação vigente.

Art. 32 - Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre observando o prazo final do projeto ou do contrato de gestão.

Art. 33 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Art. 34 - Os contratos serão escritos e suas cláusulas indicarão necessariamente:

- I – A qualificação das partes;
- II - Objeto, com a especificação das compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;
- III - Preço ajustado, contendo os valores unitários e totais e as condições de pagamento;
- IV - Quantitativos;
- V - Direitos, obrigações e responsabilidades das partes;
- VI - Os índices de reajuste e, quando aplicável, as garantias;
- VII - Os casos de rescisão;
- VIII - Fonte de recursos no qual se suportará a despesa;
- IX - Prazo de execução;
- X - Prazo de validade e/ou de vigência do produto e/ou serviço;
- XI - Garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas nos instrumentos convocatórios, garantindo o cumprimento dos princípios da probidade, moralidade, legalidade e da boa-fé, com vistas a garantir que as partes atuem de modo leal, responsável e proba;
- XII – A obrigação de que as partes atuem de modo leal, responsável e proba, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancoradas nas ações de transparência pública.

Art. 35 – A critério da autoridade superior, em cada caso e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida a prestação de garantia nas compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária;
- III - Seguro-garantia.

§ 1o - A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

§ 2o - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme índices praticados em poupança bancária.

§ 3o - Nos casos de reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras, o instrumento convocatório poderá fixar a modalidade de garantia dentre os elencados anteriormente.

Art. 36 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos e/ou apostilamento, na forma da legislação vigente.

Art. 37 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou mesmo recusar-se a executar o que já havia sido contratado/autorizado, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

I - Perda do direito à contratação.

II - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras multas e penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou instrumento contratual.

III - Suspensão do direito de fornecer / contratar com o FUNDAÇÃO RTVE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 38 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, ou oferecimento de vantagens pessoais a qualquer colaborador do FUNDAÇÃO RTVE, ou corrupção de qualquer natureza, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório da compra/contratação, inclusive a de aplicar pena de suspensão do direito de contratar com o FUNDAÇÃO RTVE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da adoção de demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - As Fundações poderão se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo poder público.

Art. 40 - Os procedimentos de seleção de que trata este Decreto deverão ocorrer, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação.

Parágrafo único. A adoção da forma presencial deverá ser devidamente justificada nos autos.

Art. 41 - É vedada a contratação de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FUNDAÇÃO RTVE ou das concedentes dos recursos, no caso de verbas originárias do setor público.

§ 1º - Não será permitido o conflito de interesse ou recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras e contratações.

§ 2º - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

Art. 42 - Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FUNDAÇÃO RTVE, observados os princípios previstos no art. 2º deste Regulamento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

Art. 43 - Poderá ser restringido o acesso à informação referente a projetos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, desde que, em qualquer caso, justificado e garantido o acesso aos órgãos de controle e às concedentes dos recursos.

Art. 44 - A movimentação dos recursos dos contratos de gestão deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

§ 1º Poderão ser realizados, mediante justificativa circunstanciada e em caráter excepcional, saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, no valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item específico da prestação de contas.

Art. 45 - Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pela FUNDAÇÃO RTVE deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. 46 – A FUNDAÇÃO RTVE poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:

I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Parágrafo único. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

Art. 47 – Os instrumentos convocatórios deverão assegurar ao FUNDAÇÃO RTVE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

Art. 48 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da Sede Administrativa do FUNDAÇÃO RTVE.

Art. 49 – As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 50 – Para fins do presente regulamento considera-se autoridade superior a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, ou a quem a mesma delegar oficialmente tais poderes.

Art. 51– A destinação dos bens móveis e imóveis adquiridos pela FUNDAÇÃO RTVE com recursos públicos, será vinculada exclusivamente, a execução do(s) contrato(s) de gestão firmado(s).

a) São inalienáveis os bens imóveis adquiridos com recursos públicos;

b) Quanto à alienação dos bens móveis, ficam estas condicionadas à anuência do poder público concedente;

c) Quanto à aquisição dos bens imóveis, ficam estes condicionados à autorização do órgão ou da entidade pública;

d) Todos os recursos advindos das alienações deverão ser investidos no desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, salvo determinação outra por parte da concedente.

Art. 52 – Todos os documentos fiscais resultantes das contratações e aquisições realizadas pela FUNDAÇÃO RTVE deverão ser identificados com as referências do Contrato de Gestão (e Aditivos) e do projeto atendido e gerida pela FUNDAÇÃO RTVE, devendo ao fornecedor incluí-las no campo “informações adicionais da nota fiscal.

Art. 53 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento, se necessário, serão revistos e atualizados pela autoridade superior mediante deliberação do Conselho de Administração, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal 8.241/2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.

Art. 54 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Seção IV – Das Políticas de Pessoal

Art. 75 As políticas de pessoal da FUNDAÇÃO RTVE – Recursos Humanos (RH) serão aprovadas pelos órgãos superiores (Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo) e, de forma preventiva, devem atender ao Princípio da Impessoalidade, devem favorecer um ambiente de defesa da manutenção de direitos dos trabalhadores nos termos da legislação vigente e devem assegurar a atração, a retenção de talentos e a competitividade da FUNDAÇÃO RTVE no âmbito de sua atuação.

§1º Com base nas políticas estabelecidas, o Comitê Gestor indicará o Quadro de Empregos, Salários e Benefícios, de forma justa e impessoal, colaborando para o estabelecimento de sinergia entre os colaboradores, o alcance dos melhores resultados da Gestão Institucional e o desenvolvimento das pessoas com base nos Valores, Código de Conduta e Integridade – documentos de referência da Fundação.

§2º Os gastos com pessoal lotado na FUNDAÇÃO RTVE/Administração (celetistas, estagiários, pró-labore e terceirizados na atividade fim) serão avaliados, anualmente, tendo como referência o limite prudencial estabelecido deste Regimento Interno, calculado sobre o valor total da receita própria estimada para o exercício financeiro.

§3º Mediante registro, deve-se acompanhar o atendimento de atos jurídicos celebrados ou recebidos e de força cogente, Previdência Social, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, Sindicatos, entre outros, sobre condições da relação de trabalho existente entre a FUNDAÇÃO RTVE e seus empregados, avaliando, em conjunto com o Comitê Gestor,

os reflexos administrativos e financeiros advindos, visando garantir a regularidade e a saúde financeira da Fundação e dos Convênios e Contratos.

§4º Visando atender necessidades da atividade fim da Fundação, de acordo com os interesses da Administração e com a legislação vigente, será admissível a terceirização (contratação de pessoa física ou jurídica) para o exercício de atribuições próprias do Quadro de Empregos da FUNDAÇÃO RTVE, mediante justificativa fundamentada do Comitê Gestor ao Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 76 Na execução dos convênios e contratos celebrados com as instituições apoiadas, e estritamente no período de execução do projeto, poderá a FUNDAÇÃO RTVE contratar colaboradores em caráter temporário, por prazo determinado ou não, para prestarem serviços de natureza não eventual, necessárias à execução do objeto pactuado, excetuado para atuar nas atividades próprias das instituições, salvo nos casos que haja permissivo legal por parte da concedente/contratante e sem vedação expressa na legislação aplicável.

Art. 77 A FUNDAÇÃO RTVE manterá, de forma atualizada e pelo tempo estabelecido em lei, dossiês individualizados contendo dados cadastrais, documentos e registros de ocorrências sobre vida funcional dos colaboradores da FUNDAÇÃO RTVE/Administração e dos empregados lotados nos Convênios e Contratos, necessários para o levantamento de informações gerenciais e de valor probatório.

Parágrafo Único. O arquivo dos documentos, de forma física ou via ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos deve permitir a visualização, a qualquer tempo, das informações essenciais relativas ao contrato de trabalho do colaborador, sendo disponibilizadas em pastas apropriadas de fácil acesso e em local adequado, visando garantir sua preservação e conservação conforme estabelecido em lei.

Subseção I – Do Quadro de Empregos e Salários

Art. 78 O Quadro de Empregos e Salários da FUNDAÇÃO RTVE será elaborado com base na sua estrutura funcional e de acordo com as especificidades das tarefas requeridas e necessárias ao atingimento da eficiência institucional. Deverá ser avaliado anualmente pelo CG visando garantir a manutenção da capacidade instalada com quantitativo de cargos suficientes para execução da Missão da Fundação ou do Objeto do Projeto.

Parágrafo Único. O Quadro de Empregos e Salários por não estar organizado em forma de carreira, e na medida em que houver existência de vagas, as expectativas de crescimento serão atendidas por meio de seleção pública aberta também aos colaboradores internos, mediante avaliação de desempenho e produtividade com base em critérios de competência técnica e habilidades necessárias à vaga a ser ocupada.

Art. 79 O Quadro de Empregos e Salários dos projetos poderá ter remuneração e benefícios diferenciados do Quadro próprio da FUNDAÇÃO RTVE/Administração, mediante justificativa do coordenador e deve ser definido a partir de levantamento da média salarial praticada no mercado de forma a permitir o equilíbrio e a equivalência entre os salários praticados na Fundação.

Art. 80 O quadro de empregos e salários – QES será elaborado por centro de custo, contendo a nomenclatura dos cargos de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações – CBO, o salário base, a carga horária e o quantitativo de vagas suficientes e indispensáveis à realização das atividades da Fundação RTVE/Administração e para a execução dos Projetos, objeto dos Convênios e Contratos celebrados.

Parágrafo Único. Para cada cargo estabelecido no QES, deve-se elaborar a descrição detalhada cor-respondente às atividades a serem desempenhadas pelo empregado, a formação adequada e habilidades exigidas, bem como os requisitos e competências técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições de cada cargo/função.

Art. 81 O QES deve conter a previsão de vagas para atendimento de cota para o Programa de Jovens Aprendizes e Portadores de Necessidades Especiais, com base no quantitativo de vagas existentes à época de Edital de seleção e na proporcionalidade exigida na Lei, quer seja para o quadro de empregos da FUNDAÇÃO RTVE/Administração ou dos Convênios e Contratos.

Art. 82 A alteração no QES poderá ser proposta a qualquer tempo, mediante justificativa por proposição da DIR e aprovação no CD, em relação aos colaboradores da FUNDAÇÃO RTVE/Administração e da Coordenação do Projeto, quando se tratar de pessoal lotado nos Convênios/Contratos com a devida anuência da concedente do recurso.

Parágrafo Único. A alteração no QES da FUNDAÇÃO RTVE/Administração deverá ser avaliada pelo CG, o qual apresentará as razões que justifiquem a alteração pretendida e, no caso

de oneração dos custos operacionais, o parecer deve indicar a fonte de recursos que suportarão as despesas compatíveis com a previsão orçamentária e com o limite prudencial estabelecido.

Art. 83 Para fins deste artigo, compreendem-se:

I – Empregado: pessoa física que presta serviços de natureza não eventual e subordinação à FUNDAÇÃO RTVE mediante remuneração regular, com lotação de acordo com a Unidade Econômica Produtiva e com a Fonte Pagadora das despesas com pessoal, e com o local de desempenho das atividades laborais, representada pelos Centros de Custos: FUNDAÇÃO RTVE/Administração ou Convênios e Contratos (pessoal de projetos) responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos sociais do colaborador;

II – Quadro de Empregos e Salários (QES): estrutura dos cargos e quantitativo de pessoal necessário à execução das atividades da FUNDAÇÃO RTVE/Administração ou dos Convênios/Contratos, sequenciado e classificado de acordo com as exigências de formação e grau de responsabilidades – Nível Superior, Intermediário e Apoio, entre outros quesitos;

III – Descrição do Cargo: detalhamento das atividades a serem desempenhadas, responsabilidades, formação, habilidades, competência técnica e comportamental desejável para o bom desempenho de cada cargo/função;

IV – Lotação: é o ato de vincular o empregado a um determinado centro de custo ou setor/unidade de execução com atividade funcional específica;

V – Transferência é a movimentação do empregado de um centro de custo ou de um setor para outro e dar-se-á a pedido da parte interessada:

a) mediante manifestação das partes, poderá ser feita transferência de colaborador entre projetos

após a regularização no Plano de Trabalho ou documento equivalente, com a assunção formal de todas as obrigações sociais e trabalhistas do referido empregado, ou na forma negociada e acordada formalmente entre as partes;

b) qualquer que seja o motivo da transferência deverá ser emitida nova descrição do cargo, colher o apenso de ciência do empregado na data do início das atividades, constando a

nova Unidade Econômica Produtiva e a Fonte Pagadora dos salários e encargos trabalhistas, em tempo hábil para finalização do convênio sucedido, se for o caso.

VI – remuneração: soma do salário contratualmente estipulado e vantagens, devido pela FUNDAÇÃO RTVE/ Administração e/ou pelos Convênios e Contratos como contraprestação do serviço, bem como outros benefícios acordados por ocasião de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho:

a) poder-se-á estabelecer remuneração e/ou benefício diferenciado a empregado de mesmo cargo levando-se em consideração a especificidade dos serviços exigidos para execução de cada projeto, mediante condições estabelecidas no QES e Descrição do Cargo, assim como a compatibilidade orçamentária e financeira da Unidade Econômica e Fonte Pagadora (Centro de Custo) aprovada no Plano de Trabalho dos Convênios e Contratos;

b) por ocasião da data base dos empregados, deverão ser analisadas as condições financeiras e peculiaridades de cada Unidade Econômica Produtiva e Fonte Pagadora dos salários e encargos sociais (Centro de Custo), de acordo com a lotação dos empregados, as quais indicarão formalmente a possibilidade, ou não, da concessão do reajuste aos empregados.

VII – Gratificação de Função: valor atribuído ao empregado em decorrência de maior responsabilidade em função de comando ou confiança (gerência, chefia ou coordenação), vinculada à estrutura organizacional da FUNDAÇÃO RTVE/Administração, designada pela sigla “CC - Cargo de Confiança”, devida enquanto perdurar a ocupação na função específica anterior, conforme valores discriminados no QES:

a) em caso de substituição de função por afastamento por prazo determinado, independentemente da causa, o substituto fará jus à gratificação do colaborador substituído pela função exercida, desde que o labor seja por um período igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;

b) caso o substituto já receba gratificação de função, a segunda não será cumulativa, prevalecendo, neste caso, a de maior valor.

VIII – Diária: é a importância paga ao pessoal celetista como ajuda de custo para cobrir despesas com estadia, alimentação, passagens e locomoção urbana de colaborador que se

deslocar eventual- mente, e exclusivamente em viagem cujo objeto de serviço seja de interesse da FUNDAÇÃO RTVE, fora da localidade onde tem exercício (outra cidade do território nacional ou exterior).

Parágrafo Único. No caso de haver manifestação de interesse entre as partes para custeio direto pela FUNDAÇÃO RTVE das despesas com estadia, alimentação e passagens, aplica-se apenas à liberação de adiantamento de caixa no valor suficiente para cobrir despesas com locomoção urbana (ônibus, taxi e pedágio), devendo o beneficiário prestar contas dos gastos após o retorno.

IX – Programa de Trainee: é destinado à formação de recursos humanos na área administrativa, para ocupar funções técnicas, gerenciais e de liderança na FUNDAÇÃO RTVE/Administração, não se aplicando, portanto, aos empregados admitidos para laborarem nos convênios e contratos geridos pela Fundação.

Parágrafo Único. O programa será estruturado com base em treinamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho, até aquisição do conhecimento e experiência necessários, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser atribuída, ou não, remuneração progressiva durante o treinamento, na forma da Lei:

X – Campo de Estágios: destinados aos alunos regularmente matriculados, para a FUNDAÇÃO RTVE/Ad- ministração ou para os Convênios/Contratos em projetos institucionais, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão (prestação de serviços e consultorias especializadas), visando propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de graduação das IES, ensino fundamental e profissional e do ensino médio regular, nos termos da lei.

a) a contratação do estagiário na FUNDAÇÃO RTVE ocorrerá por intermediação de entidades oficiais de supervisão de estágios (agentes de integração) e/ou de forma direta, somente após formalização de instrumento jurídico entre as partes, a Instituição de Ensino na qual o candidato estiver matriculado e o aluno, nos termos da lei;

b) se a contratação do estagiário ocorrer via agente de integração, a despesa será classificada na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ) e, se for de forma direta, imputar-se-á à dotação consignada como Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), ou conforme indicado no PTr aprova- do pela concedente, submetendo-se em ambos os casos às mesmas regras de concessão;

c) ao final do estágio, a FUNDAÇÃO RTVE entregará o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desempenhadas, do período do contrato e o resultado da avaliação de seu desempenho.

XI – Bolsa de Incentivo à Capacitação: apoio destinado ao aperfeiçoamento profissional dos empregados da FUNDAÇÃO RTVE visando aprimorar o conhecimento técnico para desempenho das atribuições do cargo, podendo, conforme o interesse da Fundação ser integral ou parcial em função da relação do conteúdo programático do curso com o cargo desempenhado/pretendido.

XII – Tempo de Serviço: é o período de efetivo exercício na atividade laboral, apurado de acordo com este Regulamento e demais normas jurídicas pertinentes, cuja apuração será feita em dias, considerando-se o ano como constituído de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

XIII – Colaborador: todas as pessoas, com vínculo empregatício ou não que, de forma regular, ofertam trabalho na execução da tarefa executiva realizada pela Fundação (empregados, estagiários e prestadores de serviços).

Art. 84 A tabela de gratificação de função para cargos de confiança só será aplicada para o exercício de atividades de gerência, chefia, coordenação ou supervisão, se houver obedecido à quantidade de vagas existentes no QES de cada centro de custo, correspondente ao número de unidades estabelecidas no organograma e à correlação das tarefas com as especificidades e atribuições do cargo desempenhado pelo colaborador.

Parágrafo Único. A escolha e a indicação para o exercício de cargo de confiança (gerente, supervisor, ou chefe de setor) deve levar em conta a formação do empregado quanto aos critérios do conhecimento técnico específico para aquela área do conhecimento, o espírito de liderança e sua aptidão para gestão de riscos e tratamento de não conformidades.

Art. 85 A duração da jornada de trabalho dos colaboradores da FUNDAÇÃO RTVE/Administração e dos colaboradores dos Convênios e Contratos poderá sofrer variações conforme indicado no contrato de trabalho firmado, observando os limites e disposições contidas na legislação específica, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. A frequência e a pontualidade ao trabalho serão aferidas pelo registro de seu comparecimento diário ao serviço, que poderá ser de forma eletrônica ou manual, devendo o quadro com a carga horária de trabalho ser fixado em local visível e de livre acesso, de acordo com as peculiaridades de cada serviço.

Subseção III – Da Interação e Avaliação de Desempenho

Art. 88 Na Integração de novos empregados – recém-contratados, no Quadro de Empregos da FUNDAÇÃO RTVE, quer seja para laborarem na FUNDAÇÃO RTVE/Administração ou nos Convênios/Contratos, eles passarão por um período de acolhimento, desenvolvendo o senso de pertencimento e dando-lhes a conhecer as expectativas da Fundação sobre a postura esperada e desejável no desempenho das atribuições do cargo.

§1º A Integração, além do acolhimento do novo colaborador, apresentará de forma resumida informações básicas sobre o funcionamento da FUNDAÇÃO RTVE, seu contexto histórico, Código de Conduta e Integridade, normativas internas, forma de avaliação do desempenho do colaborador, bem como a base legal estabelecida para relacionamento com as Instituições Apoiadas na execução dos projetos.

§2º Para uma melhor ambientação, o colaborador será acompanhado durante toda a sua vida funcional na Fundação, a partir da promoção de ações de avaliação do desempenho individual quanto a sua postura na relação de trabalho e seu desenvolvimento profissional, e quanto ao grau de satisfação na execução das atribuições do cargo, bem como quanto a sua integração na equipe no local de serviço.

§3º Avaliação de desempenho do colaborador será realizada antes de completados os três meses de efetivo labor (período de experiência), anualmente em data estabelecida pela gestão de pessoas ou a qualquer tempo, se identificado desempenho insuficiente por parte do supervisor, com base em comportamento, competência aptidão para o cargo.

Art. 89 A avaliação de desempenho do pessoal lotado no quadro de empregos da FUNDAÇÃO RTVE/Administração e dos Projetos visa manter o vínculo entre a estratégia organizacional e as operações cotidianas da Fundação com a contribuição das pessoas, e deve ser entendida e planejada como um processo continuado, educativo e construtivo, e ainda visa:

I. promover o desenvolvimento das pessoas, indivíduos e grupos, identificando habilidades e avaliando o grau de satisfação na relação de trabalho e vida pessoal, bem como o seu desempenho profissional;

II. promover o desenvolvimento institucional buscando, de forma contínua, a eficiência e eficácia para o alcance dos melhores resultados e o aprimoramento dos processos da gestão institucional, mediante avaliação dos processos, realizada pela própria equipe.

Art. 90 O pessoal lotado na Administração/FUNDAÇÃO RTVE será avaliado, anualmente, por uma comissão nomeada pela Diretoria Executiva, a qual deverá manifestar-se ao Comitê Gestor, via relatório, sobre o desempenho de cada colaborador, indicando pontos fracos - humano e institucional, para tratamento e atendimento, se for o caso.

§1º O pessoal lotado nos Convênios/Contratos será avaliado pelo Coordenador do Projeto de sua lotação ou quem por este for nomeado, o qual deverá manifestar-se formalmente sobre o desempenho do colaborador, indicando pontos fracos que necessitem ser tratados, se for o caso.

§2º Caso sejam identificados pontos fracos considerados graves, o Comitê Gestor deverá apresentar um Plano de Treinamento (pessoas) e um Plano de Ação (institucional), para aplicação, devendo manifestar-se quanto a sua eficácia, ao final do período estabelecido.

§3º Se identificadas situações que necessitem de aplicação de medidas disciplinares, o Comitê Gestor analisará as considerações apresentadas e indicará a sanção a ser aplicada, observando o que estabelece o Código de Conduta e Integridade da Fundação e em consonância com a legislação aplicável.

§4º Com base no resultado obtido pela Avaliação de Desempenho, as oportunidades de melhoria apresentadas para o desenvolvimento institucional e humano, que representem aumento de custo, se consideradas pertinentes pelo Gestor da Fundação, serão encaminhadas para apreciação e aprovação nos órgãos superiores da FUNDAÇÃO RTVE.

Subseção IV – Dos Direitos e Deveres

Art. 91 É permitido ao empregado pleitear, representar, pedir reconsideração e recorrer de decisão superior dentro das normas de subordinação, disciplina ou urbanidade, depois de

cumpridas as disposições estabelecidas neste Regulamento e nas normas específicas que o complementarem.

§1º A solicitação, qualquer que seja, deverá conter apenso de ciência do chefe imediato do interessado e ser protocolada na Gestão de Pessoas da FUNDAÇÃO RTVE, a qual, após avaliação do CG e deliberação pela DIR, se for o caso, dará o resultado da decisão ao requerente.

§2º Os pedidos de reconsideração somente serão cabíveis quando tiverem novo fundamento ou apresentarem fato novo, capazes de justificar o pedido de reconsideração, cabendo recurso ao CD da FUNDAÇÃO RTVE, em última instância, quando interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da decisão ao interessado.

Art. 92 Caso a FUNDAÇÃO RTVE/Administração e os Convênios e Contratos usuários de seus serviços decidam conceder uniforme aos seus colaboradores, devem fornecê-lo gratuitamente, sendo que as quantidades de peças deverão ser definidas pela FUNDAÇÃO RTVE/Administração ou pelo gestor do Convênio, renovando-o a cada ano, cabendo ao empregado devolvê-lo no estado em que se encontrar por ocasião da rescisão contratual ou se afastado das atividades.

§1º Os colaboradores, ao receberem o uniforme, assumirão o compromisso de cuidar e zelar para sua conservação, higienização e manutenção em condições que favoreçam o uso diário e, no caso de dano antes de completar o prazo para reposição, este será reparado por conta do mesmo, excetuando-se danos involuntários.

§2º Caso haja necessidade imperiosa de fornecimento de uniformes cuja higienização exija cuidados especiais, os custos de tal procedimento serão suportados pelo projeto ou pela FUNDAÇÃO RTVE/Administração.

Art. 93 São deveres do pessoal da FUNDAÇÃO RTVE, além de outros impostos pelas fontes e normas legais de direito:

I – cumprir o horário e escalas de trabalho estabelecidas;

II – acatar e executar com diligência as normas expedidas pela administração superior;

III – portar-se com honestidade e critério no desempenho de suas atribuições, visando à salvaguarda dos interesses da FUNDAÇÃO RTVE e ao atendimento eficaz dos usuários de seus serviços;

IV – tratar os colegas, clientes e parceiros com urbanidade, mantendo relações cordiais e demonstrando espírito de cooperação;

V – apresentar-se ao trabalho uniformizado, quando for o caso, portando sempre, à vista, seu crachá de identificação;

VI – apresentar-se convenientemente trajado, com observância aos padrões normais de higiene; VII – oferecer, a pedido ou espontaneamente, sugestões que visem à melhoria dos serviços;

VIII – transmitir ao chefe imediato quaisquer informações que possam, direta ou indiretamente, interessar ao serviço;

IX – guardar rigoroso sigilo sobre as informações recebidas ao longo da relação de emprego, com- prometendo-se a não revelá-las a terceiros.

X – comunicar, à Diretoria Executiva ou ao Comitê Gestor, irregularidades de que tiver conhecimento;

XI – evitar, dentro ou fora do recinto de trabalho, situações que provoquem atritos pessoais ou comprometam o conceito da FUNDAÇÃO RTVE ou de seus usuários, empregados e diretores;

XII – responder, em testemunho da verdade, salvo impedimento legítimo, às interpelações formuladas por superior hierárquico, no prazo que for determinado.

Art. 94 É expressamente proibido:

I – fazer propaganda política nos locais e horários de trabalho, ou tratar desigualmente os clientes e parceiros, por motivos de convicção política, bem como valer-se de sua autoridade em favor de partidos políticos ou de candidaturas;

II – fazer divulgação, por qualquer meio, de assuntos que comportem críticas a diretores ou superiores hierárquicos;

III – divulgar, com fins lucrativos ou não, provas ou questões aplicadas em seleção de pessoal pelo serviço de recrutamento e seleção da FUNDAÇÃO RTVE;

IV – receber gratificações de terceiros, clientes, parceiros ou usuários dos serviços, pela simples prática de atos de ofício;

V – executar serviços alheios, ao interesse da Fundação, aos clientes e parceiros, sem autorização;

VI – praticar, com habitualidade atividades ou ações que não tenham correspondência com as atribuições do cargo;

VII – tornar pública, com o propósito de difamar a FUNDAÇÃO RTVE ou seus usuários de serviços, a remuneração que lhes é paga, ou as condições de trabalho que lhes são atribuídas;

VIII – apresentar-se em serviço alcoolizado, ou sob a influência de substâncias entorpecentes e/ou drogas proibidas;

IX – entregar-se à prática de atos de incontinência que possam denegrir a sua reputação.

Art. 95 O empregado da FUNDAÇÃO RTVE, pelo exercício de suas funções, estará sujeito às penalidades de natureza trabalhista, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que sejam apuradas, ao se apresentarem indícios de ação dolosa ou de culpa inescusável, na forma prevista em lei.

§1º A punição disciplinar objetiva a preservação das boas condutas e deve provocar a reflexão, a consciência da necessidade de mudança de comportamento e o compromisso do trabalhador em não mais incorrer na falta em que está sendo advertido.

§2º A transgressão da disciplina será considerada leve, média ou grave e, para aplicação das penas, será observado o princípio da proporcionalidade, de forma ponderada, e o senso de justiça; a transgressão da disciplina será punível administrativamente com aplicação de:

I – advertência verbal ou escrita, para as faltas leves;

II – suspensão de até 30 (trinta) dias, para as faltas médias;

III – demissão por justa causa, para as faltas graves ou por acúmulo de faltas reiteradas.

§3º Na aplicação das penas levar-se-ão em consideração a vida funcional do empregado, a natureza da falta, a extensão do dano e a intensidade do dolo ou da culpa, e o erro comprovadamente explicável não acarretará desabono aos responsáveis, mas importará na obrigação de ressarcir a FUNDAÇÃO RTVE dos prejuízos decorrentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Retomada de Goiás	CNPJ: 37.992.607/0001-05
Gestor: César Augusto Sotkevicene Moura	Processo:
Endereço: Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia-GO.	

2 – CONVENENTE

Unidade: Universidade Federal de Goiás	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria.	
Cidade: Goiânia	Esfere Administrativa: Federal

3 – INTERVENIENTE

Unidade: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	CNPJ: 01.517.750/0001-06
Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 – Goiânia/GO	
Cidade: Goiânia	Esfere Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

Período: 05 meses	Início: 01/12/2021	Término: 30/04/2022
--------------------------	---------------------------	----------------------------

4.1 Identificação do objeto:

4.1 Realizar obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos da Rede Estadual de Goiás para oferta de Educação Profissional. Sendo eles apresentados no Quadro 1;

Quadro 1 - Recursos destinados a restauração e reestruturação de Equipamentos Públicos	
Equipamentos Públicos	Recursos - R\$
COTEC Catalão - Labibe Faiad	1.477.019,95
COTEC ANÁPOLIS - Governador Onofre Quinan	1.605.308,77
COTEC Catalão - Aguinaldo Campos Neto	2.141.969,12
COTEC Caiapônia - Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	1.126.641,97
COTEC Porangatu - Maria Sebastiana da Silva	1.496.288,75
COTEC Goianésia - Governador Otávio Lage	937.603,07
COTEC Piranhas - Fernando Cunha Junior	343.038,92
COTEC Ceres - Célio Domingos Mazzonetto	30.801,57
TOTAL	9.158.399,12
<i>FONTE: Processo SEI 202119222001198</i>	

4.2 Equipar e mobiliar os 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos (Quadro 2), conforme detalhamento no Quadro 3;

Quadro 2 - Colégios Tecnológicos		
ITEM	COTEC	MUNICÍPIO
1	Sebastião de Siqueira	Goiânia
2	Governador Onofre Quinan	Anápolis
3	Célio Domingos Mazzonetto	Ceres
4	Governador Otávio Lage	Goianésia
5	Irtés Alves de Castro	Jaraguá
6	Celso Monteiro Furtado	Uruana
7	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Cristalina
9	10Carmem Dutra Araújo	Formosa
10	Aguinaldo de Campos Netto	Catalão
11	Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
12	Luiz Humberto de Menezes	Santa Helena de Goiás
13	Padre Antônio Vermey	Palmeiras de Goiás
14	Fernando Cunha Júnior	Piranhas

15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
16	Goiandira Ayres do Couto	Goiás
17	em Artes Labibe Faiad	Catalão

Quadro 3 - Descrição de bens a serem adquiridos			
ITENS	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
COMPUTADORES	1580	6.500,00	10.270.000,00
COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO	120	16.000,00	1.920.000,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	17	5.500,00	93.500,00
EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA	215	20.000,00	4.300.000,00
TV LED	34	3.500,00	119.000,00
GELADEIRA	17	3.300,00	56.100,00
MICROONDAS	17	900,00	15.300,00
CONECTORES DE REDE RJ 45 CAT 6 ETHERNET	17	180,00	3.060,00
KIT FERRAMENTAS PARA REPARO DE REDE ETHERNET	34	350,00	11.900,00
SISTEMA DE SOM PARA AUDITÓRIOS	6	360.000,00	2.160.000,00
ROTEADORES	85	4.000,00	340.000,00
ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	500.000,00	500.000,00
SWITCH 24 PORTAS	102	2.500,00	255.000,00
CONTROLE DE ACESSO COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	17	24.900,00	423.300,00
NOTEBOOKS	500	7.000,00	3.500.000,00
BIBLIOTECA	31	91.015,89	2.821.492,59
SOFTWARES EDUCACIONAIS E DE PRODUÇÃO	17	100.000,00	1.700.000,00
NETWORK ATTACHED STORAGE - NAS	34	8.000,00	272.000,00
MÁQUINAS DE COSTURA	230	3.994,67	918.774,10
EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE PESCADO	11	-	219.000,00
TOTAL (R\$)		29.898.426,69	

FONTE: Processo SEI 202119222001393

4.3 Adequar a infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos do Quadro 4, conforme Quadro 5;

Quadro 4 - Colégios Tecnológicos		
ITEM	COTEC	MUNICÍPIO
1	Sebastião de Siqueira	Goiânia
2	Governador Onofre Quinan	Anápolis
3	Célio Domingos Mazzone	Ceres
4	Governador Otávio Lage	Goianésia
5	Irtes Alves de Castro	Jaraguá
6	Celso Monteiro Furtado	Uruana
7	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Cristalina
9	10Carmem Dutra Araújo	Formosa
10	Aguinaldo de Campos Netto	Catalão
11	Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
12	Luiz Humberto de Menezes	Santa Helena de Goiás
13	Padre Antônio Vermey	Palmeiras de Goiás
14	Fernando Cunha Júnior	Piranhas
15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
16	Goiandira Ayres do Couto	Goiás
17	em Artes Labibe Faiad	Catalão

Quadro 5 - Recursos para Infraestrutura e Acessibilidade	
Descrição da Ação	Recursos - R\$
Fachadas, Pintura e Acessibilidade	6.098.000,00

FONTE: Processo SEI 202119222001393

4.4 Realizar obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira;

Quadro 6 - Descrição da distribuição do recurso por Rubrica de Estruturação da UDEP	
Descrição da Rubrica	Recursos - R\$
Adequação de Infraestrutura	4.181.818,04
TOTAL	4.181.818,04

FONTE: Processo SEI 202019222000214

4.5 Alterar o Parágrafo Oitavo - Do Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, conforme Quadro 7;

Quadro 7 - Plano de Aplicação de Recursos					
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$

RECEITA	-	-	-	-	284.558.861,45
Repasse Anual	-	-	-	-	235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-	-	27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-	-	21.015.771,50
Aditivo					
PREVISÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	284.558.861,45
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	-	-	-	-	7.296.298,00
Despesas de locomoção	dia	340	227,90	77.486,00	4.106.758,00
Diária Civil	dia	340	177,00	60.180,00	3.189.540,00
2 - Contratação por tempo determinado					6.046.650,00
Capacitação de Docentes	docente/semestre	800	360,00	288.000,00	2.592.000,00
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	220	300,00	66.000,00	594.000,00
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	313	300,00	93.900,00	845.100,00
Treinamento de Docentes	docente/semestre	800	180,00	144.000,00	1.296.000,00
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	220	150,00	33.000,00	297.000,00
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	313	150,00	46.950,00	422.550,00
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)					120.973.702,89
Docentes CoTECs	Hora	1300000	52,82	1.295.565,28	68.664.960,00
Tutores CoTECs	Hora	321483	32,35	196.236,68	10.400.544,00
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	220	3.594,19	790.720,73	41.908.198,89
4 - Serviço Pessoa Jurídica					43.646.487,09
Material de Expediente	Colégio	17	5.000,00	85.000,00	4.505.000,00
Combustível	litro	16830	5,90	99.297,00	5.262.741,00
Insumos para Laboratório	Colégio	17	5.000,00	85.000,00	4.505.000,00
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	4.000,00	68.000,00	3.604.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	54.328,61	2.879.416,29
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	34	9.001,12	306.038,08	16.220.018,24
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	50	2.517,10	125.854,94	6.670.311,56
5 - Serviço Pessoa Física					48.587.299,99
Auxílio Estudante	Pessoa	656	200,00	131.200,00	6.953.600,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	25	9.000,00	233.512,47	12.376.160,99
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	3.000,00	51.000,00	2.703.000,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	15410	687,90	200.010,17	10.600.539,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	10	1.800,00	18.000,00	954.000,00
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	4361	687,90	56.603,77	3.000.000,00
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	120	100.000,00	226.415,09	12.000.000,00
6 - Ações de Pesquisa e Extensão					21.015.771,50
Despesas com Ações de Extensão	Ação	530	16.326,20	-	8.652.885,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	2.332,49	39.652,40	2.101.577,15
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	530	149,63	79.304,80	4.203.154,30
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	8340	450,00	70.814,23	3.753.154,30
Despesas com Pesquisa	Artigo	45	10.000,00	-	450.000,00
Bolsas Extensão-Externas	Ação	530	3.500,00	35.000,00	1.855.000,00
7 - Custos Indiretos					36.992.651,98
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa					36.992.651,98

4.6 Incluir a descrição dos Colégios Tecnológicos (COTECS) e Unidades Descentralizadas de Educação Profissional (UDEPS) e seus municípios de abrangência, conforme disposto no Quadro 4 e Quadro 5;

Quadro 4 - Descrição dos Colégios Tecnológicos e Endereços		
ITEM	COTEC	ENDEREÇO
1	Cidade de Goiás	Goianira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco, Goiás – GO, CEP: 76.600-000
2	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000
3	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO, CEP: 75.132-105
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO, CEP: 75.709-160
5	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Distrito Miner Industrial – DIMIC, Catalão – GO, CEP: 75.709-665
6	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia – GO, CEP: 75.850-000
7	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia – GO, CEP: 76.380-000

8	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000
9	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana – GO, CEP: 76.335-000
10	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia – GO, CEP: 76.380-000
11	Jaraguá	Irtres Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Vila São José, Jaraguá – GO CEP: 76330-000
12	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa – Cristalina – GO, CEP: 73.850-000
13	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu – GO, CEP: 76.550-000
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP: 74.840-570.
15	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Rodovia GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural, Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000
16	Palmeiras	Padre Antônio Vermey, Rua 20 Q.24 L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000
17	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 65 esq/c Rua 11/12, Parque Lago, Formosa – GO CEP: 73813-812

Quadro 5 - Descrição das Unidade Descentralizadas em Educação Profissional		
ITEM	*UDEP	ENDEREÇO
1	Crixás	Secretaria Municipal de Educação, Rua Joaquim de Sousa, nº 1, Crixás – GO CEP: 76510-000.
2	Rubiataba	Coordenação Regional de Educação, Avenida Aroeira, nº 838, Centro, Rubiataba – GO CEP: 76350-000
3	Aruanã	Escola Municipal Maria Diogo, Av. Lago Rico, QD 01, Peti, Setor Mansões Vale do Araguaia, Aruanã – GO CEP: 76710-000
4	Mozarlândia	Prefeitura de Mozarlândia - Av. Pedro Amaro S/N, Qd. 6, Lt. 9 e 10, Mozarlândia – GO CEP: 76700-000
5	Itapaci	Prefeitura de Itapaci - Av. Floresta, 198. ITAPACI – GO CEP: 76360-000
6	Pirenópolis	UEG - Unidade Pirenópolis R. 14 - Vila Cintra, Pirenópolis – GO CEP: 72980-000
7	Barro Alto	Rua Pouso Alegre Qd. 1 Lt.1, Centro, Barro Alto – GO CEP: 76390-000
8	Padre Bernardo	Prefeitura de Padre Bernardo, Rua 05, S/Nº, Área Especial, Setor Oeste, Padre Bernardo – GO CEP: 73700-000
		CRAS, Rua 55 Qd. 22 Lt. 15/16, Setor Leste, Padre Bernardo – GO CEP: 73700-000
		Escola Municipal Professora Laura Ribeiro de Oliveira, Rua 5 S/nº Área Especial, Setor Oeste, Padre Bernardo – GO CEP: 73700-00
9	Acreúna	Rua Jesus Alfredo da Silva, nº32, Bairro São Lourenço, Acreúna – GO CEP: 75960-000
10	Cachoeira Alta	Rua 03, QD.17 Lt.08 a 10, Bairro Setor Macaúba, Cachoeira Alta – GO CEP:75870-000
11	São Simão	Rua 73, Qd. 39, s/n , Centro, São Simão – GO CEP:75890-000
12	Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 603, Bairro Jardim Presidente, Rio Verde – GO CEP:75908-420
13	Quirinópolis	Av. Brasil, nº 435 Conj - St. Hélio Leão, Quirinópolis – GO CEP:75860-000
14	São Luís	UEG - São Luis, Rod. GO-060, Km 122, São Luis – GO CEP:76100-000
15	Goiânia	Rua RC 10, ATM 08 s/nº Qd. 22 Lt. 35 Resid. Conquista Goiânia – GO CEP: 74356-695
16	Luziânia - Polo I	Rua Santíssimo Sacramento, nº 157, Centro, Luziânia – GO CEP: 72805-150
17	Cidade Ocidental	CRAS - SQ-15 Qd-17 Casa 30, Centro, Luziânia - GO CEP:72880-000
18	Bom Jardim de Goiás	Escola Estadual Maria Clara de Jesus, Rua Euvira Câmara Lopes, s/nº, Setor Abrão Abud, Bom Jardim de Goiás – GO CEP: 76245-000
19	Doverlândia	Av. Independência, nº 740, Qd. 65 Lt. 07, Centro, Doverlândia – GO CEP: 75855-000
20	Jussara	Rua Tupi, Qd. 09 Lt. 01, Setor Marajoara, Jussara – GO CEP: 76270-000
21	Posse	O Centro de Convivência de Idosos Vila Vida, Av. José Ribeiro e Silva, Qd. 35, Lt. 1288 a 1424, nº 615, St. Santa Luzia, Posse – GO, CEP: 73900-000
22	Alto Paraíso	Polo Universidade Aberta do Brasil, Rua São Jorge, Qd. 26 Centro, Alto Paraíso – GO CEP: 73770-000
23	Cavalcante	CRAS, Rua 237 esq. c/ Rua 213, Qd. 12, Vila Moro Encantado, Cavalcante – GO CEP: 73790-000
24	Flores de Goiás	Colégio Estadual Júlio César Teodoro, Rua Prof. Angélica, s/nº, Nova Floras, Flores de Goiás– GO CEP.73890-000
25	Iaciara	Escola Municipal Sebastião Marques de Sousa, Rua 19, Setor Solon Amaral, Iaciara – GO CEP: 73920-000
26	Campos Belos	CRAS, Av. das Industrias Qd. 22 Lt. 06, Setor Industrial, Campos Belos – GO CEP: 73840-000
27	Goiandira	Escola Municipal Santa Maria Goretti, Rua Joaquim Neto, nº 617, Centro , Goiandira – GO CEP: 75740-000
28	Ipameri	Rua Ponciano Corrêa, nº 29, Centro, Ipameri – GO CEP: 75780-000
29	Ouvidor	Colégio Estadual Antônio Ferreira Gular, Av. Antônio Torquato, s/nº, Centro, Ouvidor – GO CEP: 75715-000
30	Três Ranchos	Escola Municipal Santa Rita de Cássia - Rua José Barbosa nº 269, Centro, Três Ranchos – GO CEP: 75720-000
		CRAS - Av. Francelina Mendes Coelho, s/n, Centro, Três Ranchos – GO CEP: 75720-000
31	Campo Alegre de Goiás	Rua Senador Teotônio Vilela, s/n, Vila Aurora, Campo Alegre – GO CEP: 75795-000
32	Davinópolis de Goiás	Escola Municipal Balbino Antônio Ferreira, Rua José Rita, 74, Centro, Davinópolis – GO CEP: 75730-000
33	Urutaí	IF Goiano Campus Urutaí, Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, Urutaí – GO CEP: 75790-000
34	Pires do Rio	Escola Municipal Joaquim Câmara Filho. Rua Getúlio Artiga, nº 32, Centro, Pires do Rio – GO, CEP: 75200-000
35	Caldas Novas	Av. Coronel Bento de Godoy, s/n, Qd. 01 Lt. 11, Jardim Hanashiro, Caldas Novas – GO, CEP: 75680-280
36	Cristianópolis	Escola Municipal Sérgio Cezar Machado, Rua José Pereira Frazzino, nº 516, Centro, Cristianópolis – GO CEP: 75230-000
		Associação dos Produtores Rurais de Crisitópolis, R. Wilson da Paixão, Nº 1 - Centro, Cristianópolis – GO CEP:75230-000.
37	Taquaral	Rua Faustino Lino de Araújo, Qd. 34 Lt. 27, Centro, Taquaral – GO CEP: 72800-000
38	Itaguaru	Av. Benedito Ferreira de Castro, nº 437, Centro, Itaguaru – GO CEP: 76660-000
39	Itapuranga	Av. Tancredo Neves, Qd. 42 Lt. 04, Parque Alvorada, Itapuranga – GO CEP: 76680-000
40	Itaguarí	CRAS D. DINA, Rua Sebastião de Souza Moreira, Centro, Itaguarí – GO CEP: 76680-000
41	Inhumas	Universidade Aberta do Brasil-UAB, Rua 5, nº 153, Praça João Heitor de Paula, Vila Heitor, Inhumas – GO CEP: 75403-524
42	Damolândia	Rua Antônio Damasco Silva, 25, Centro, Damolândia – GO CEP: 75420-000
43	Alexânia	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua 22 Qd. 34 Lt. 05, Setor Central, Alexânia – GO CEP: 72930-000
44	Abadiânia	Núcleo de Apoio a Família, Rua Gontijo Qd. 44 Lt. 01 s/n, Centro, Abadiânia – GO CEP: 72940-000
45	Morrinhos	Rua Piauí, s/nº, Centro, Morrinhos – GO CEP: 75650-000

46	Morrinhos	CRT - Centro de Referência do Trabalho, Av. Coronel Fernando Barbosa, terreno A-4, Setor Cordeiro, Morrinhos – GO CEP: 75650-000
47	Uruaçu	Av. Goiás esq/c Martinuiano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Uruaçu – GO CEP: 76400-000
48	Minaçu	Escola Municipal Maura Coelho Barros, Rua 20 esq/ com a Rua Ceará, Ilson Vaz, Minaçu – GO CEP: 76450-000
49	Mara Rosa	Escola Municipal São Pedro, Av. Presidente Vargas, nº 417, Centro, Mara Rosa – GO CEP: 76490-000
50	Niquelândia	Av. Esmeraldas s/nº, Servilha Parque, Niquelândia – GO CEP: 76420-000
51	Formoso	Rua 14, s/n, Setor Aeroporto, Prédio Municipal Sheila Alvarenga da Silva, Formosa – GO CEP: 76470-000
52	Campinaçu	Prefeitura de Campinaçu, Av. 31 de Março, s/n, Centro, Campinaçu – GO CEP: 76440-000
53	Montevidiu do Norte	Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32, Centro, Montevidiu do Norte – GO CEP: 76465-000
54	Baliza	Secretaria da Educação de Baliza, Av. Goiás, s/n, Centro, Baliza – GO CEP: 76250-000
55	Iporá	Prefeitura de Iporá, Av. Pará nº 361, Setor Central, Iporá – GO CEP: 76200-000
56	Montes Claros de Goiás	Secretaria de Assistência Social do Município, Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca I, Montes Claros de Goiás – GO CEP: 76255-000
57	Goiânia	CERART Praça Cívica, Rua 82, nº 3, Setor Central, Goiânia – GO CEP: 74015-908.

*As unidades vinculadas aos COTEC's - UDEPis são unidades transitórias, podendo ter seu município e endereço alterados de acordo com a demanda das ofertas de cursos Profissionais Tecnológicos

4.2 Justificativa:

A presente solicitação de recursos visa a equipagem, reestruturação e restauração dos Colégios Tecnológicos da Rede Estadual de Goiás, vinculados a Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o fito de proporcionar melhora na operacionalização da realização das ofertas de Educação Profissional, com o foco no público oriundo das escolas públicas estaduais inseridos no CadÚnico (Cadastro das famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza), jovens, adolescentes e adultos em situações de vulnerabilidade social e membros de famílias de alunos oriundos da rede pública de educação em situação de risco social, bem como, a criação de um Centro de Referência do Artesanato de Goiás que atuará como ponto de encontro para produtores, gestores, agentes e entusiastas do artesanato e da economia criativa, disseminando o conhecimento nessas áreas através de uma Unidade Descentralizada de Ensino Profissional.

5 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1 As obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos, seguirão as estimativas conforme do Quadro 6:

Quadro 6 - Cronograma de Atividades					
(% de realização)					
COTEC EM ARTES LABIBE FAIAD					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
TRANSPORTES	50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA	50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE			50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO			20%	40%	40%
COBERTURA	40%	40%	20%		
PINTURA				50%	50%
IMPERMEABILIZAÇÃO		50%	50%		
HIDROSSANITARIO			50%	50%	
ELETRICO	25%		50%	25%	
INCÊNDIO	50%	50%			
ESQUADRIAS	50%	50%			
DIVERSOS	50%				50%
ADMINISTRAÇÃO	20%	20%	20%	20%	20%
COTEC ANÁPOLIS - GOVERNADO ONOFRE QUINAN					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
TRANSPORTES	50%	25%	25%		
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE			50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO		25%	25%	50%	
COBERTURA			20%	40%	40%
PINTURA	20%	20%	40%	20%	
HIDROSSANITARIO		50%			50%
ELETRICO	50%				50%
ESQUADRIAS	50%	25%	25%		
DIVERSOS	25%	25%		25%	25%
ADMINISTRAÇÃO	20%	20%	20%	20%	20%
COTEC CATALÃO - AGUINALDO CAMPOS					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
TRANSPORTES	50%	50%			

DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISORIAS		50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE			50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO			50%	50%	
COBERTURA			50%	50%	
PINTURA	20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO				50%	50%
ELETRICO	50%				50%
ESQUADRIAS		50%	50%		
INCÊNDIO				50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS			25%	25%	50%
DIVERSOS	45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO	20%	20%	20%	20%	20%
COTEC CAIAPÔNIA - RUTH VILAÇA CORREIA LIE CARDOSO					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
TRANSPORTES	20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISORIAS		50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA	50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE		50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO	50%		50%		
COBERTURA	50%	50%			
PINTURA			40%	40%	20%
HIDROSSANITARIO		50%	50%		
ELETRICO			50%	50%	
INCÊNDIO	50%		50%		
ESQUADRIAS	50%	50%			
DIVERSOS			10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO	20%	20%	20%	20%	20%
COTEC PORANGATU - MARIA SEBASTIANA DA SILVA					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
TRANSPORTES	50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	50%	50%			
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA		50%	50%		
ALVENARIAS E DIVISORIAS		50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE			50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO			50%	50%	
COBERTURA			50%	50%	
PINTURA	20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO				50%	50%
ELETRICO	50%				50%
ESQUADRIAS			25%	25%	50%
INCÊNDIO				50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS			25%	25%	50%
DIVERSOS	45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO	20%	20%	20%	20%	20%
COTEC GOIANÉSIA - GOVERNADOR OTAVIO LAJE					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
TRANSPORTES	20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISORIAS	50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE		50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO		50%	50%		
ESTRUTURA		50%	50%		
COBERTURA		50%	50%		
PINTURA	40%			40%	20%
HIDROSSANITARIO		50%	50%		
ELETRICO	50%		50%		
INCÊNDIO				50%	50%
ESQUADRIAS		50%	50%		
DIVERSOS			10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO	20%	20%	20%	20%	20%
COTEC PIRANHAS - Fernando Cunha Junior					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				
TRANSPORTES	50%	50%			

DEMOLIÇÕES / RETIRADAS	100%				
IMPERMEABILIZAÇÃO	50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE		100%			
ESTRUTURA METÁLICA		100%			
VIDROS		100%			
COBERTURA		100%			
PINTURA	40%	60%			
ELÉTRICO		100%			
FORROS	50%	50%			
DIVERSOS		100%			
ADMINISTRAÇÃO	50%	50%			
COTEC CERES - Célio Domingos Mazzonetto					
ATIVIDADES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
ELÉTRICO	100%				
FORROS	100%				

5.2 A Equipagem e mobiliário dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, serão adquiridos conforme estabelecido no Quadro 7 abaixo.

Quadro 7 - Cronograma das Atividade				
(% de realização)				
ATIVIDADES	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22
Processo licitatório de aquisição e contratação	50%	50%		
Compra dos equipamentos			100%	
Entrega				100%

5.3 A Adequação da infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, tem estimativa de realização conforme Quadro 8;

Quadro 8 - Cronograma de Atividades				
(% de realização)				
ATIVIDADES	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22
Processo licitatório de contratação	50%	50%		
FACHADAS, PINTURA E ACESSIBILIDADE			100%	
Entrega				100%

5.4 As obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, seguirão para conforme Quadro 9;

Quadro 9 - Cronograma de Atividades						
(% de realização)						
UDEP - Sebastião de Siqueira						
ATIVIDADES	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
SERVIÇOS PRELIMINARES		100%				
TRANSPORTES		50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS		50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA		50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO				20%	40%	40%
COBERTURA		40%	20%	20%		
PINTURA					50%	50%
IMPERMEABILIZAÇÃO			50%	50%		
HIDROSSANITARIO				50%	50%	
ELETRICO		25%		50%	25%	
INCÊNDIO		50%	50%			
ESQUADRIAS		50%	50%			
DIVERSOS		50%				50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS				25%	25%	50%
ADMINISTRAÇÃO		20%	20%	20%	20%	20%

7 - VALOR DO PROJETO

7.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 49.336.643,85** (quarenta e nove milhões trezentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes ao somatório dos valores discriminados abaixo:

- I. R\$ 9.158.399,12 (nove milhões cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para realização de obras de infraestrutura em 8 Colégios Tecnológicos, descritos no Quadro 1;
- II. R\$ 29.898.426,69 (vinte e nove milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para aquisição de equipamentos e mobiliários para os 17 Colégios Tecnológicos, conforme disposto no Quadro 2;
- III. R\$ 6.098.000,00 (seis milhões noventa e oito mil reais) relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para adequação da infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos do Quadro 4;
- IV. R\$ 4.181.818,04 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e quatro centavos), relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira.

7.2 O valor global do projeto à ser repassado ocorrerá em parcela única a ser desembolsado em dezembro de 2021.

8 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE PARCEIRA

11.1 Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em __/__/__

(documento assinado digitalmente)
EDWARD MADUREIRA BRASIL

(documento assinado digitalmente)
SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA

9 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

12.1 Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SER/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Retomada **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

(documento assinado digitalmente)
CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA MESQUITA FINATTO, Gerente**, em 12/11/2021, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 16/11/2021, às 18:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 17/11/2021, às 08:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 23/11/2021, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025134535** e o código CRC **6A764DED**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000025134535



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO Nº 01/2021-SER

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Retomada de Goiás	CNPJ: 37.992.607/0001-05
Gestor: César Augusto Sotkevicene Moura	Processo:
Endereço: Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Setor Central, em Goiânia-GO.	

2 – CONVENIENTE

Unidade: Universidade Federal de Goiás	CNPJ: 01.567.601/0001-43
Endereço: Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria.	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Federal

3 – INTERVENIENTE

Unidade: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	CNPJ: 01.517.750/0001-06
Endereço: Av. Esperança, s/n, 3º Andar Prédio FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900 – Goiânia/GO	
Cidade: Goiânia	Esfera Administrativa: Privada Natureza: Sem Fins Lucrativos

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

Período: 05 meses	Início: 01/12/2021	Término: 30/04/2022
--------------------------	---------------------------	----------------------------

4.1 Identificação do objeto:

4.1 Realizar obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos da Rede Estadual de Goiás para oferta de Educação Profissional. Sendo eles apresentados no Quadro 1;

Quadro 1 - Recursos destinados a restauração e reestruturação de Equipamentos Públicos	
Equipamentos Públicos	Recursos - R\$
COTEC Catalão - Labibe Faiad	1.477.019,95
COTEC ANÁPOLIS - Governador Onofre Quinan	1.605.308,77
COTEC Catalão - Aguinaldo Campos Neto	2.141.969,12
COTEC Caiapônia - Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	1.126.641,97
COTEC Porangatu - Maria Sebastiana da Silva	1.496.288,75
COTEC Goianésia - Governador Otávio Lage	937.603,07
COTEC Piranhas - Fernando Cunha Junior	343.038,92
COTEC Ceres - Célio Domingos Mazzonetto	30.801,57
TOTAL	9.158.399,12
<i>FONTE: Eventos SEI 000026092036, 000026092431, 000026092806, 000026092978, 000026093064, 000026093142, 000026093272, 000026093677, 000026094037, 000026096447, 000026097890, 000026098558.</i>	

4.2 Equipar e mobiliar os 17 (dezesete) Colégios Tecnológicos (Quadro 2), conforme detalhamento no Quadro 3;

Quadro 2 - Colégios Tecnológicos		
ITEM	COTEC	MUNICÍPIO
1	Sebastião de Siqueira	Goiânia
2	Governador Onofre Quinan	Anápolis
3	Célio Domingos Mazzonetto	Ceres
4	Governador Otávio Lage	Goianésia
5	Irtés Alves de Castro	Jaraguá
6	Celso Monteiro Furtado	Uruana
7	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
8	Genervino Evangelista da Fonseca	Cristalina
9	10Carmem Dutra Araújo	Formosa
10	Aguinaldo de Campos Netto	Catalão
11	Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
12	Luiz Humberto de Menezes	Santa Helena de Goiás
13	Padre Antônio Vermey	Palmeiras de Goiás

14	Fernando Cunha Júnior	Piranhas
15	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
16	Goiandira Ayres do Couto	Goiás
17	em Artes Labibe Faiad	Catalão

Quadro 3 - Descrição de bens a serem adquiridos			
ITENS	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
COMPUTADORES	1580	6.500,00	10.270.000,00
COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO	120	16.000,00	1.920.000,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	17	5.500,00	93.500,00
EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA	215	20.000,00	4.300.000,00
TV LED	34	3.500,00	119.000,00
GELADEIRA	17	3.300,00	56.100,00
MICROONDAS	17	900,00	15.300,00
CONECTORES DE REDE RJ 45 CAT 6 ETHERNET	17	180,00	3.060,00
KIT FERRAMENTAS PARA REPARO DE REDE ETHERNET	34	350,00	11.900,00
SISTEMA DE SOM PARA AUDITÓRIOS	6	360.000,00	2.160.000,00
ROTEADORES	85	4.000,00	340.000,00
ESTÚDIO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	500.000,00	500.000,00
SWITCH 24 PORTAS	102	2.500,00	255.000,00
CONTROLE DE ACESSO COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA	17	24.900,00	423.300,00
NOTEBOOKS	500	7.000,00	3.500.000,00
BIBLIOTECA	31	91.015,89	2.821.492,59
SOFTWARES EDUCACIONAIS E DE PRODUÇÃO	17	100.000,00	1.700.000,00
NETWORK ATTACHED STORAGE - NAS	34	8.000,00	272.000,00
MÁQUINAS DE COSTURA	230	3.994,67	918.774,10
EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE PESCADO	11	-	219.000,00
TOTAL (R\$)		29.898.426,69	

FONTE: Evento SEI 000026099027, 000026099388, 000026099596.

4.3 Adequar a infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (Pcd) de 14 (quatorze) Colégios Tecnológicos do Quadro 4, conforme Quadro 5;

Quadro 4 - Colégios Tecnológicos		
ITEM	COTEC	MUNICÍPIO
1	Sebastião de Siqueira	Goiânia
2	Governador Onofre Quinan	Anápolis
3	Célio Domingos Mazzonetto	Ceres
4	Governador Otávio Lage	Goianésia
5	Irtes Alves de Castro	Jaraguá
6	Celso Monteiro Furtado	Uruana
7	Maria Sebastiana da Silva	Porangatu
8	Aguinaldo de Campos Netto	Catalão
9	Jerônimo Carlos do Prado	Goiatuba
10	Luiz Humberto de Menezes	Santa Helena de Goiás
11	Padre Antônio Vermey	Palmeiras de Goiás
12	Fernando Cunha Júnior	Piranhas
13	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Caiapônia
14	em Artes Labibe Faiad	Catalão

Quadro 5 - Recursos para Infraestrutura e Acessibilidade	
Descrição da Ação	Recursos - R\$
Hidráulico, rampas e coberturas	3.619.132,86
TOTAL	3.619.132,86

FONTE: Evento SEI 000026205847.

4.4 Realizar obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP CERART, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira;

Quadro 6 - Descrição da distribuição do recurso por Rubrica de Estruturação da UDEP	
Descrição da Rubrica	Recursos - R\$
Adequação de Infraestrutura	2.346.188,05
TOTAL	2.346.188,05

FONTE: Eventos SEI 000026099958.

4.5 Realizar reforma de 3 COTECs de acordo com o documento, (000025356620) nas cidades de Goiás (Goiandira Ayres do Couto), Formosa (Carmem Dutra) e Cristalina (Genervino Evangelista da Fonseca), perfazendo um valor de **R\$ 25.472.438,00**, conforme exposto no Quadro 8 abaixo;

Quadro 8 - Descrição da distribuição do recurso por COTEC	
Descrição da Ação	Recursos - R\$
Goiandira Ayres do Couto	8.490.812,67

Carmem Dutra	8.490.812,67
Genervino Evangelista da Fonseca	8.490.812,67
TOTAL	25.472.438,01
<i>FONTE: Evento SEI 000026206219, 000026206255, 000026206291.</i>	

4.6 Adquirir equipamentos para o APL de confecção de acordo com o documento (000025285469), perfaz um valor de **R\$ 12.699.958,00** (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), conforme exposto no Quadro 9 abaixo;

Quadro 9 - Descrição de recursos destinados a aquisição de equipamentos.			
Descrição da Ação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
Máquina de corte automática: NEOCUT BRAVO 7 F-D-RML-NR12	10	R\$ 788.235,00	R\$ 7.882.350,00
Máquina de enfestar automática LINEA DENIN 220	10	R\$ 350.385,00	R\$ 3.503.850,00
Mesa de Enfesto completa com sistema de insuflação com largura de 2,20 metros de largura útil e 12 metros de comprimento - PRATICA FULL 220	10	R\$ 66.465,00	R\$ 664.650,00
PLOTTER DE IMPRESSÃO JET LUX PLUS 185	10	R\$ 28.245,00	R\$ 282.450,00
Conjunto para digitalização de moldes: APARELHO DIGIFLASH XT	10	R\$ 20.990,00	R\$ 209.900,00
Licenciamento de Softwares - AUDACES 360 - 24 MESES	-	R\$ 16.758,00	R\$ 16.758,00
Licenciamento de Softwares - AUDACES ICF E AUDACES CUTPLAN 24 MESES	-	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
TOTAL		R\$ 12.699.958,00	
<i>FONTE: Eventos SEI 000026114535, 000026114618, 000026114678.</i>			

4.7 Adquirir Unidades Móveis de acordo com o documento (000025325321), perfazendo o montante de **R\$ 1.624.000,00** (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme exposto no Quadro 10 abaixo;

Quadro 10 - Descrição de recursos destinados a aquisição de equipamentos.			
Descrição da Ação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
Aquisição de duas unidade móveis	02	R\$ 812.000,00	R\$ 1.624.000,00
TOTAL		R\$ 1.624.000,00	
<i>FONTE: Eventos SEI 000026204603.</i>			

4.8 Alterar o Parágrafo Oitavo - Do Plano de Aplicação do Plano de Trabalho, conforme Quadro 7;

Quadro 7 - Plano de Aplicação de Recursos					
ITEM	Und.	Quant	Valor Médio Unitário - R\$	Valor Mensal - R\$	Valor Global - R\$
RECEITA	-	-	-	-	369.377.404,18
Ensino	-	-	-	-	235.636.140,71
Cursos Herdados	-	-	-	-	27.906.949,24
Extensão e Pesquisa	-	-	-	-	21.015.771,50
1º Termo Aditivo	-	-	-	-	84.818.542,73
PREVISÃO DE DESPESAS					
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção					7.296.298,00
Despesas de Locomoção	dia	340	227,90	77.486,00	4.106.758,00
Diária Civil	dia	340	177,00	60.180,00	3.189.540,00
2 - Contratação por tempo determinado					6.046.650,00
Capacitação de Docentes	docente/semestre	800	360,00	288.000,00	2.592.000,00
Capacitação de Equipe Técnica	Técnico/semestre	220	300,00	66.000,00	594.000,00
Capacitação de Não Docentes	Não docentes/semestre	313	300,00	93.900,00	845.100,00
Treinamento de Docentes	docente/semestre	800	180,00	144.000,00	1.296.000,00
Treinamento de Equipe Técnica	Técnico/semestre	220	150,00	33.000,00	297.000,00
Treinamento de Não Docentes	Não docentes/semestre	313	150,00	46.950,00	422.550,00
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)					126.194.863,80
Docentes CoTECs	Hora	1300000	52,82	1.295.565,28	68.664.960,00
Tutores CoTECs	Hora	321483	32,35	196.236,68	10.400.544,00
Equipe Técnica Pedagógica	Pessoa	220	3.594,19	889.233,20	47.129.359,80
4 - Serviço Pessoa Jurídica					43.646.487,09
Material de Expediente	Colégio	17	5.000,00	85.000,00	4.505.000,00
Combustível	litro	16830	5,90	99.297,00	5.262.741,00
Insumos para Laboratório	Colégio	17	5.000,00	85.000,00	4.505.000,00
Insumo para Manutenção Predial	Colégio	17	4.000,00	68.000,00	3.604.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	-	-	54.328,61	2.879.416,29
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	Postos	34	9.001,12	306.038,08	16.220.018,24
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	Pessoa	50	2.517,10	125.854,94	6.670.311,56

5 - Serviço Pessoa Física					41.245.675,52
Auxílio Estudante	Pessoa	656	200,00	131.200,00	6.953.600,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Pessoa	25	9.000,00	135.000,00	7.155.000,08
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Colégio	17	3.000,00	51.000,00	2.703.000,00
Bolsas Docentes - UFG	Hora	15410	687,90	200.010,17	10.600.539,00
Bolsas Discentes - UFG	Bolsa	10	1.800,00	18.000,00	954.000,00
Bolsas Docentes - Convidados	Hora	4361	687,90	54.330,88	2.879.536,44
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	Cursos	120	100.000,00	226.415,09	12.000.000,00
6 - Ações de Pesquisa e Extensão					21.015.771,50
Despesas com Ações de Extensão	Ação	530	16.326,20	-	8.652.885,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Colégio	17	2.332,49	39.652,40	2.101.577,15
Materiais, Insumos ou Serviço	Ação	530	149,63	79.304,80	4.203.154,30
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Hora	8340	450,00	70.814,23	3.753.154,30
Despesas com Pesquisa	Artigo	45	10.000,00	-	450.000,00
Bolsas Extensão-Externas	Ação	530	3.500,00	35.000,00	1.855.000,00
7 - Despesas de Capital					84.818.542,73
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	Unidade	17	-	-	42.598.384,69
Aquisição de Unidades Móveis	Unidade	2	812.000,00	-	1.624.000,00
Reforma	Unidade	17	-	-	40.596.158,04
8 - Custos Indiretos					
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/Custeio					39.113.115,54

4.9 Incluir o detalhamento da abrangência territorial para execução do plano de trabalho compreendendo a localização geográfica dos COTECs e UDEPS sendo eles:

- a) *Região Centro Goiano*: COTEC Sebastião de Siqueira (Goiânia), COTEC Governador Onofre Quinan (Anápolis), COTEC Goiandira Ayres do Couto (Cidade de Goiás), COTEC Irtes Alves do Castro Ribeiro (Jaraguá), COTEC Celso Monteiro Furtado (Uruana), COTEC Celio Domingos Mazzonetto (Ceres), COTEC Governador Otávio Lage (Goianésia).
- b) *Região Norte Goiano*: COTEC Maria Sebastiana da Silva (Porangatu).
- c) *Região Noroeste Goiano*: COTEC Fernando Cunha Junior (Piranhas).
- d) *Região Sul Goiano*: COTEC Ruth Vilaça Correia L. Cardoso (Caiapônia), COTEC Luiz Humberto de Menezes (Santa Helena de Goiás), COTEC Jerônimo Carlos Prado (Goiatuba), COTEC Aguinaldo Campos Netto (Catalão) e COTEC em Artes Labibe Faiad (Catalão).
- e) *Região Leste Goiano*: COTEC Genervino Evangelista da Fonseca (Cristalina), COTEC Carmem Dutra de Araújo (Formosa).

4.2 Justificativa:

A presente solicitação de recursos visa a equipagem, reestruturação e restauração dos Colégios Tecnológicos da Rede Estadual de Goiás, vinculados a Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o fito de proporcionar melhora na operacionalização da realização das ofertas de Educação Profissional, com o foco no público oriundo das escolas públicas estaduais inseridos no CadÚnico (Cadastro das famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza), jovens, adolescentes e adultos em situações de vulnerabilidade social e membros de famílias de alunos oriundos da rede pública de educação em situação de risco social, bem como, a criação de um Centro de Referência do Artesanato de Goiás que atuará como ponto de encontro para produtores, gestores, agentes e entusiastas do artesanato e da economia criativa, disseminando o conhecimento nessas áreas através de uma Unidade Descentralizada de Ensino Profissional.

5 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1 As obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos, seguirão as estimativas conforme do Quadro 6:

Quadro 6 - Cronograma de Atividades							
(% de realização)							
COTEC EM ARTES LABIBE FAIAD							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					20%	40%	40%
COBERTURA			40%	40%	20%		
PINTURA						50%	50%
IMPERMEABILIZAÇÃO				50%	50%		
HIDROSSANITÁRIO					50%	50%	
ELETRICO			25%		50%	25%	
INCÊNDIO			50%	50%			
ESQUADRIAS			50%	50%			
DIVERSOS			50%				50%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%

COTEC ANÁPOLIS - GOVERNADO ONOFRE QUINAN

ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	25%	25%		
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISORIAS			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO				25%	25%	50%	
COBERTURA					20%	40%	40%
PINTURA			20%	20%	40%	20%	
HIDROSSANITARIO				50%			50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS			50%	25%	25%		
DIVERSOS			25%	25%		25%	25%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC CATALÃO - AGUINALDO CAMPOS							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISORIAS				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					50%	50%	
COBERTURA					50%	50%	
PINTURA			20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO						50%	50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS				50%	50%		
INCÊNDIO						50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS					25%	25%	50%
DIVERSOS			45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC CAIAPÔNIA - RUTH VILAÇA CORREIA LIE CARDOSO							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISORIAS				50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO			50%	50%			
COBERTURA			50%	50%			
PINTURA					40%	40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO					50%	50%	
INCÊNDIO			50%		50%		
ESQUADRIAS			50%	50%			
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC PORANGATU - MARIA SEBASTIANA DA SILVA							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA				50%	50%		
ALVENARIAS E DIVISORIAS				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					50%	50%	
COBERTURA					50%	50%	
PINTURA			20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO						50%	50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS					25%	25%	50%

INCÊNDIO						50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS					25%	25%	50%
DIVERSOS			45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC GOIANÉSIA - GOVERNADOR OTAVIO LAJE							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO				50%	50%		
ESTRUTURA				50%	50%		
COBERTURA				50%	50%		
PINTURA			40%			40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO			50%		50%		
INCÊNDIO						50%	50%
ESQUADRIAS				50%	50%		
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC PIRANHAS - Fernando Cunha Junior							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			100%				
IMPERMEABILIZAÇÃO			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				100%			
ESTRUTURA METÁLICA				100%			
VIDROS				100%			
COBERTURA				100%			
PINTURA			40%	60%			
ELÉTRICO				100%			
FORROS			50%	50%			
DIVERSOS				100%			
ADMINISTRAÇÃO		33,33%	33,33%	33,33%			
COTEC CERES - Célio Domingos Mazzonetto							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
ELÉTRICO		100%					
FORROS		100%					

5.2 A Equipagem e mobiliário dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, serão adquiridos conforme estabelecido no Quadro 7 abaixo.

Quadro 7 - Cronograma das Atividade				
(% de realização)				
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	50%	50%		
COMPRA DOS EQUIPAMENTOS				100%
ENTREGA				100%

5.3 A Adequação da infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos, tem estimativa de realização conforme Quadro 8.

Quadro 8 - Cronograma de Atividades				
(% de realização)				
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	50%	50%		
HIDRÁULICO, RAMPAS E COBERTURAS			100%	
ENTREGA				100%

5.4 As obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira, seguirão para conforme Quadro 9.

Quadro 9 - Cronograma de Atividades				
--	--	--	--	--

(% de realização)						
UDEP - Sebastião de Siqueira (CERART)						
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%					
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%			
TRANSPORTES		50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS		50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA		50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO				20%	40%	40%
COBERTURA		40%	20%	20%		
PINTURA					50%	50%
IMPERMEABILIZAÇÃO			50%	50%		
HIDROSSANITARIO				50%	50%	
ELETRICO		25%		50%	25%	
INCÊNDIO		50%	50%			
ESQUADRIAS		50%	50%			
DIVERSOS		50%				50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS				25%	25%	50%
ADMINISTRAÇÃO		20%	20%	20%	20%	20%

5.5 As obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 3 (oito) equipamentos públicos, seguirão as estimativas conforme do Quadro 10:

Quadro 10 - Cronograma de Atividades							
(% de realização)							
COTEC CIDADE DE GOIÁS - GOIANDIRA AYRES DO COUTO							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO			50%		50%		
COBERTURA			50%	50%			
PINTURA					40%	40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO					50%	50%	
INCÊNDIO			50%		50%		
ESQUADRIAS			50%	50%			
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC FORMOSA - CARMEM DUTRA							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			50%	50%			
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
FUNDAÇÃO/ESTRUTURA GUARITA				50%	50%		
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PAREDE					50%	50%	
REVESTIMENTO DE PISO					50%	50%	
COBERTURA					50%	50%	
PINTURA			20%			40%	40%
HIDROSSANITARIO						50%	50%
ELETRICO			50%				50%
ESQUADRIAS					25%	25%	50%
INCÊNDIO						50%	50%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS					25%	25%	50%
DIVERSOS			45%	45%			10%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%
COTEC CRISTALINA - GENERVINO EVANGELISTA DA FONSECA							
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO	100%						
SERVIÇOS PRELIMINARES		50%	50%				
TRANSPORTES			20%	20%	20%	20%	20%
DEMOLIÇÕES / RETIRADAS			50%	50%			
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			50%	50%			
REVESTIMENTO DE PAREDE				50%	50%		
REVESTIMENTO DE PISO				50%	50%		
ESTRUTURA				50%	50%		
COBERTURA				50%	50%		
PINTURA			40%			40%	20%
HIDROSSANITARIO				50%	50%		
ELETRICO			50%		50%		
INCÊNDIO						50%	50%
ESQUADRIAS				50%	50%		
DIVERSOS					10%	45%	45%
ADMINISTRAÇÃO		16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%

5.6 Aquisição dos equipamentos para o APL de Confecção conforme exposto no Quadro 11 abaixo.

Quadro 11 - Cronograma das Atividade					
(% de realização)					
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	50%	50%			
COMPRA DOS EQUIPAMENTOS			100%		
ENTREGA					100%

5.7 Aquisição de Unidades Móveis conforme exposto no Quadro 12 abaixo.

Quadro 12 - Cronograma das Atividade					
(% de realização)					
ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	
PROCESSO LICITATÓRIO DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO	50%	50%			
COMPRA DOS EQUIPAMENTOS			100%		
ENTREGA					100%

7 - VALOR DO PROJETO

7.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 84.818.542,73** (oitenta e sete milhões, duzentos de noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondentes ao somatório dos valores discriminados abaixo:

- I. R\$ 9.158.399,12 (nove milhões cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para realização de obras de infraestrutura em 8 Colégios Tecnológicos, descritos no Quadro 1;
- II. R\$ 29.898.426,69 (vinte e nove milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para aquisição de equipamentos e mobiliários para os 17 Colégios Tecnológicos, conforme disposto no Quadro 2;
- III. R\$ 3.619.132,86 (três milhões seiscentos e dezenove mil cento e trinta e dois reais) relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para adequação da infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD) dos 17 (dezessete) Colégios Tecnológicos do Quadro 4;
- IV. R\$ 2.349.188,05 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos), relativos ao repasse de recursos, a título de investimento, para obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional - UDEP, vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira.
- V. R\$ 25.472.438,01 (vinte e cinco milhões quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo), relativo a reforma de 3 COTECs : Goiandira Ayres do Couto, Carmem Dutra e Genervino Evangelista da Fonseca.
- VI. R\$ 12.699.958,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais), para aquisição de máquinas AUDACES para o APL de confecção.
- VII. R\$ 1.624.000,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil reais), relativo a aquisição de duas Unidades Móveis.

7.2 O valor global do projeto à ser repassado ocorrerá em parcela única a ser desembolsado em dezembro de 2021.

8 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE PARCEIRA

11.1 Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia em ___/___/___

(documento assinado digitalmente)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

(documento assinado digitalmente)
SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA

9 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

12.1 Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SER/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Retomada **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

(documento assinado digitalmente)
CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

GOIANIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 27/12/2021, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026308138** e o código CRC **168CD108**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 -



Referência: Processo nº 202119222000153



SEI 000026308138